



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

CONCORRÊNCIA nº **02/2020/GS**

PROCESSO SMA nº **20.865/2019**

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: **27/04/2020**

HORÁRIO: **a partir das 09h00**

LOCAL: **Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345- Alto de Pinheiros- São Paulo- SP**

O Gabinete do Secretário, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, doravante referida como "Unidade Contratante", por intermédio do Sr. Valter Antonio da Rocha, RG nº 15.290.726-9 e CPF nº 070.938.588-99, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei estadual nº 13.121/2008 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação e poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA FINANCEIRA e o ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

### 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva de apoio à otimização da Gestão de Energia no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.3. **Valor referencial** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 31.036.254,60 (trinta e um milhões, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, detentores de registro cadastral no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

2.1.1. Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na forma do subitem 2.1, que deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendiam a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.4 deste Edital.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA nº 02/2020/GS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA  
CONCORRÊNCIA nº 02/2020/GS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº 02/2020/GS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**.

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**3.5. Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

**3.5.1. Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

**URGENTE**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

CONCORRÊNCIA nº 02/2020/GS

DATA DA SESSÃO: 27/04/2020

HORÁRIO: 09h00

### 4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

4.1. **Conteúdo.** A Proposta Técnica apresentada deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

4.1.1 – ser apresentada em papel timbrado, conforme o modelo do **Anexo III.1**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada por representante legal da licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração.

4.1.2 – não incluir qualquer informação financeira.

4.1.3 - estar detalhada e dela constarem todos os tópicos necessários ao pleno atendimento dos trabalhos objeto deste Edital.

4.1.4 Cada licitante poderá apresentar uma única Proposta Técnica. Verificando-se que qualquer proponente, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se ainda, a licitante, às sanções cabíveis.

4.1.5 A Proposta Técnica deverá ser apresentada na forma estabelecida no Anexo I.1 – Critérios de Pontuação da Proposta.

4.1.6 Dentro do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA deve ser incluída toda a documentação pertinente, exigida no Termo de Referência – Anexo I.

### 5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.2**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.3**,



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

5.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.4**;

5.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.5**;

5.1.5. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.2. A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante:

a) Planilhas conforme modelos constantes do **Anexo III.3**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;

5.2. Propostas para itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.

5.3. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados ao próprio serviço ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares ao serviço; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou ao serviço em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.2**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes;

5.5.. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

5.5.1. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

5.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 5.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 6. ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO

6.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

### 6.1.1. **Habilitação Jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
  - f.1) De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada na alínea "f", acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

### 6.1.3. Qualificação econômico-financeira



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 3.103.625,46 (três milhões, cento e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais, quarenta e seis centavos).

### 6.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sua sede.

b) Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado e recursos materiais, para início imediato dos trabalhos e em quantidades compatíveis com o cronograma de desenvolvimento das atividades.

c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviços objeto desta licitação, o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar declaração autorizando tal indicação. Deverá ser apresentada a comprovação de vínculo profissional com a licitante.

### 6.1.5. Declarações e outras comprovações

6.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

### 6.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

6.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

6.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 6.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

6.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.6. **Habilitação nos casos de subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Unidade Contratante exigir da adjudicatária a subcontratação obrigatória de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do item 14 deste Edital, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar.

## 7. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

7.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

### PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Após abertos todos os envelopes e rubricados os documentos pelos presentes, a sessão pública será encerrada, lavrando-se a respectiva ata, a ser assinada por membros da Comissão Julgadora da Licitação e por representantes das licitantes que tiverem interesse em fazê-lo.

8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

8.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

8.2. Os documentos serão encaminhados ao Grupo Técnico para efeito de avaliação, pontuação objetiva e classificação das proponentes.

8.3. A avaliação das Propostas Técnicas, pelo Grupo Técnico, será baseada, única e exclusivamente nos documentos integrantes das propostas técnicas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, indicando se as propostas se ajustam aos termos do Edital, não contendo expressões de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

8.3.1. O Grupo Técnico, responsável pela avaliação, poderá relevar pequenas irregularidades nas propostas, assim entendidas as falhas, erros ou omissões que possam ser facilmente recuperadas através de outras informações existentes na própria proposta técnica e que não beneficie injustamente um licitante em detrimento de outro.

8.3.2. A pontuação das propostas técnicas será realizada considerando-se 02 (duas) casas decimais, sendo que o arredondamento da última casa decimal será considerado para baixo quando a próxima casa decimal for inferior a 5 (cinco) e, para cima quando for igual ou superior a 5 (cinco).

8.4. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.

8.4.1. Havendo interposição de recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado, a abertura do prazo de contrarrazões.

8.4.2. Tanto na fase recursal, como de contrarrazões, ficarão franqueadas vistas ao processo administrativo, no Centro de Licitações e Contratos, à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP.

8.4.3. Após o julgamento dos eventuais recursos e sua publicação no Diário Oficial do Estado, ou, após encerrado o prazo recursal e não tendo sido apresentada qualquer interposição, será publicada, na mesma imprensa oficial, a data e o local para realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta Financeira.

### **PROPOSTA FINANCEIRA**

8.5. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

8.6. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.6.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.6.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8.7.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

8.7.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

8.7.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

8.7.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.7.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante, ou

b) Valor orçado pela Unidade Contratante.

8.7.6.2. Nas hipóteses dos itens 8.7.5 e 8.7.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

8.7.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1.6 do Edital.

8.7.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

**8.8. Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

**8.9. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**8.10. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

**8.11. Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 8.10.

8.11.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 8.11 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

8.11.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 8.11, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 8.11.1.

8.11.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 8.11, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.11.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 8.11 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

8.11.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

a lista de classificação do item 8.10, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

8.12. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 8.11 do Edital, se for o caso.

8.12.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

8.12.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 8.10.

8.13. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.13.1. produzidos no País;

8.13.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.13.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.13.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.14. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

8.14.1. Concluída a classificação das propostas financeiras será efetuado o cálculo da Avaliação Final das propostas.

8.14.1.1. Para definir a proposta mais bem avaliada para os efeitos da licitação, aplicar-se-á uma média ponderada combinada de qualidade e preço às propostas selecionadas utilizando-se uma média ponderada de 80% para a Proposta Técnica e de 20% para a Proposta Financeira, conforme descrito no Anexo I-1.

8.14.1.2. A Avaliação Final das propostas será realizada considerando-se 02 (duas) casas decimais, sendo que o arredondamento da última casa decimal será considerado para baixo quando a próxima casa decimal for inferior a 5 (cinco) e, para cima quando for igual ou superior a 5 (cinco).

8.15. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

8.16. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

8.17. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

### 9. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído em 30 (trinta) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### 10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.

10.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

10.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

10.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

10.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

10.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

10.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 10.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

10.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

10.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

10.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

10.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

10.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

no item 9.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6. **Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

### 11. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. **Resultado.** Será considerada vencedora do certame a licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

11.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

11.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 8.11 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

11.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.3** deste Edital.

11.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 11.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

11.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

11.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

11.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

11.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

11.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

11.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

11.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

## 12. CONTRATAÇÃO

12.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

12.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Unidade Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

12.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

12.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.3. CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**12.4. Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

12.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

12.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 6.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

12.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 6.1.5.5 deste Edital;

12.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 9.5 deste Edital.

**12.5. Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 12.2 a 12.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

## 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

14.1.2. Multa, nos termos do **Anexo VI** deste Edital;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 14.1.3.

14.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

14.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

14.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

14.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

14.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

### **15. RECEBIMENTO, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

### **16. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

16.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

16.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I.1 – Critérios de Pontuação da Proposta;
- Anexo I.2 – Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelos para os ENVELOPES Nº 1 e 2 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA;
- Anexo III.1 – Modelo de proposta técnica;
- Anexo III.2 – Modelo de proposta financeira;
- Anexo III.3 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;
- Anexo III.4 – Cronograma físico-financeiro elaborado pela licitante;
- Anexo III.5 – Demonstrativo da composição do BDI;
- Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO;
- Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 6.1.5.1 do Edital;
- Anexo V – Minuta do contrato;
- Anexo VI – Resolução SIMA nº 30/2019;
- Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada;
- Anexo VIII – Termo de ciência e notificação.

São Paulo, 13 de março de 2020.

**VALTER ANTONIO DA ROCHA**

Chefe de Gabinete



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Consultiva de apoio à Otimização da Gestão de Energia no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

#### 2. MOTIVAÇÃO

O setor de energia é dinâmico, diversificado e estratégico no contexto global. Se por um lado é preciso assegurar a oferta de diferentes fontes energéticas a preços competitivos, por outro é necessário garantir que o mercado consumidor, composto por inúmeros segmentos, possa ter acesso a estes insumos, com eficiência e estabilidade.

Energia é um suprimento essencial para assegurar o desenvolvimento e crescimento econômico de qualquer região, cuja disponibilidade associada à sustentabilidade atrai investimentos, alavancando empregos.

Considerando esta importância estratégica, as diretrizes e responsabilidades do Governo do Estado de São Paulo, para a otimização da gestão de energia e implementação das inovações tecnológicas em crescente evolução, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente elaborou o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos necessários para a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Consultiva, que além de beneficiar a Secretaria, prevê ações em todo do território do Estado de São Paulo.

#### 3. CONTEXTO

O Decreto Estadual 64.132/2019 dispõe sobre a organização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, que no campo funcional abrange as áreas de energia e mineração, de saneamento e recursos hídricos e de meio ambiente.

As atribuições na área de energia, definidas no Artigo 3º, evidenciam a competência da Secretaria na coordenação dos assuntos afetos à Gestão Energética do Governo do Estado de São Paulo, com vínculo relevante com as questões de sustentabilidade e ambientais priorizados pela Administração.

Cabe à Subsecretaria de Infraestrutura, por meio Coordenadoria de Energias Elétrica e Renováveis, a Coordenação da Gestão Energética do Governo, com atribuições definidas no artigo 47 daquele Decreto, abrangendo, entre outras:

- ✓ Coordenar o planejamento e a execução de ações relativas à Política Estadual de Energia.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- ✓ Coordenar projetos, ações, estudos e/ou programas relativos ao incremento de energias limpas e renováveis na matriz energética; desenvolvimento contínuo da confiabilidade no fornecimento de energia; aumento de eficiência no uso, na distribuição e na produção de energia; desenvolvimento tecnológico e institucional do setor elétrico; e projetos de eficiência energética em próprios do Governo do Estado de São Paulo. (grifo nosso)
- ✓ Contribuir na formulação de políticas, diretrizes e ações necessárias à expansão da oferta de energia de fontes renováveis no Estado de São Paulo, com especial atenção na redução das emissões de carbono.
- ✓ Formular políticas, ações e metas de utilização racional e segura de energia elétrica, promovendo iniciativas voltadas à sua difusão.
- ✓ Estimular a implantação e acompanhar a evolução de projetos de eficiência energética em desenvolvimento no Estado de São Paulo.
- ✓ Prestar suporte técnico ao Conselho Estadual de Política Energética – CEPE e ao Conselho de Orientação do Programa Estadual de Redução e Racionalização do Uso de Energia – CORE.

Além dos Conselhos citados, no que tange o tema energia, há ainda na estrutura básica da Secretaria:

- ✓ Conselho Estadual de Petróleo e Gás Natural - CEPG;
- ✓ Comissão de Eletrificação Rural do Estado de São Paulo - CERESP;
- ✓ Comitê Gestor do Programa Paulista de Biogás;
- ✓ Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE;
- ✓ Empresa Metropolitana de Águas e Energia Elétrica – EMAE.

Em função da especialização técnica e atribuições, definindo políticas públicas energéticas estaduais e diretrizes estratégicas, a SIMA atua na gestão centralizada, diagnóstico e proposição de soluções para a aquisição e redução de consumo e custos de energia no âmbito do Governo de Estado de São Paulo, com consequentes benefícios ao meio ambiente.

### 3.1 Energia nos Equipamentos Públicos Estaduais

As recentes e reiteradas crises energéticas no país têm gerado incertezas no suprimento, vulnerabilidades no fornecimento e impactado os custos, motivando ações de redução do consumo, agregadas a programas de eficiência e conservação, tanto no âmbito público quanto no privado, com a implantação e uso de materiais e equipamentos mais eficientes, adequações de instalações, automação e controle operacional, revisões de contratos junto às distribuidoras, entre outros.

As ações de eficiência energética, inovação tecnológica e de fomento aos projetos de energia com gás natural e renováveis (biomassa, solar e eólica) trazem benefícios econômico-financeiros e ambientais para toda a sociedade, devendo o Estado, além de suas atribuições, dar exemplo com iniciativas e ações



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

concretas, conduzindo o processo. Além disso, diante da atualização tecnológica há possibilidades de substituição de metodologias ou equipamentos visando a otimização operacional e redução de dispêndios.

Como referência, o Poder Executivo utiliza-se de mais de 30,1 mil imóveis, dos quais 16,2 mil Próprios do Governo do Estado de São Paulo com as mais variadas tipologias, tais como escolas, hospitais e unidades de saúde, delegacias e presídios, prédios administrativos e outros atendimentos diversos, consumindo em 2017 o equivalente a 3,0 TWh/ano, resultando em um dispêndio anual da ordem de R\$ 600 milhões, distribuído nos 645 municípios do Estado, cuja finalidade essencial é prestar aos cidadãos os mais diferentes serviços de interesse público e de caráter operacional ou administrativo.

Não raro, nestes equipamentos públicos há pendências no atendimento de normas técnicas e regulamentadoras vigentes, que exigem adequações visando segurança elétrica na iluminação e condicionamento de ar, entre outros.

No passado algumas ações isoladas, em parcerias com distribuidoras e geradoras de energia elétrica, foram executadas para aumentar a eficiência nas edificações, conforme regramento e obrigações de investimento previstas nos respectivos contratos de concessão destes serviços.

A promoção da Eficiência Energética em edificações é uma estratégia de crescente relevância para a redução de investimentos em geração e na infraestrutura de fornecimento de energia elétrica, além de mitigação na mudança global do clima, uma vez que o setor de edificações responde por cerca de 50% do total da eletricidade consumida no Brasil (BEN, 2015).

Dada a relevância histórica da eficiência energética no cenário energético nacional, ao elaborar o Plano Nacional de Energia Elétrica, o Ministério de Minas e Energia – MME criou capítulos específicos para “Edificações” e “Eficiência Energética em Prédios Públicos”. Da mesma forma existe o Programa de Eficiência Energética – PEE que é regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que tem como objetivo demonstrar a importância e a viabilidade econômica de melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais de energia.

Em São Paulo foi instituído, no âmbito dos órgãos da administração pública direta e indireta, o Programa Estadual de Racionalização e Uso de Energia por meio do Decreto 45.765/2001, com a finalidade de implantar, promover e articular ações visando a redução e o uso racional de energia, coordenado pelo Conselho de Orientação – CORE, cujo representante da SIMA é seu Presidente, contando com outros representantes conforme definido no artigo 3º do referido Decreto, com atribuições definidas no artigo 4º:

*"Artigo 4º - O Conselho de Orientação do Programa Estadual de Redução e Racionalização do Uso de Energia - CORE tem por atribuições:*

*I - estabelecer metas e diretrizes para o Programa;*

*II - orientar e coordenar as ações dos órgãos e entidades abrangidos pelo artigo 1º deste decreto para o cumprimento das metas do Programa;*

*III - coordenar o desenvolvimento do Programa em todas as suas*



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

fases;

*IV - acompanhar o cumprimento das metas de redução e racionalização do uso de energia, submetidas pelos órgãos e entidades, sugerindo alterações quando forem necessárias."*

Outra ação foi a publicação do Plano Paulista de Energia – PPE 2020 em 2012, com diretrizes e propostas de políticas públicas para induzir a substituição de energéticos e estimular o uso racional e eficiente da energia, com trabalhos coordenados pela então Secretaria de Energia e Mineração – cujas atribuições foram integralmente absorvidas pela SIMA no início de 2019 – sob orientação do Conselho Estadual de Política Energética – CEPE, cuja demanda deu-se por meio dos seguintes instrumentos legais:

- ✓ Lei 11.248/2002, que criou o Conselho Estadual de Política Energética;
- ✓ Lei 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC, regulamentada pelo Decreto Estadual 55.947/2010, com conteúdo mínimo do Plano Estadual de Energia no Artigo 39.

O PPE 2020 traz ações motivadas por programas de eficiência e redução de gastos no âmbito do Poder Executivo Estadual, como o atual Decreto 64.065/2019, todas de caráter contínuo:

- ✓ Instituir boas práticas de uso da energia elétrica nas Secretarias de Estado;
- ✓ Implantar projetos de efficientização energética voltados aos Próprios do Estado que apresentem viabilidade técnica e econômica;
- ✓ Implantar Comissões Internas de Conservação de Energia - CICES nos Próprios do Estado;
- ✓ Estabelecer requisitos de uso eficiente de Energia Elétrica em projetos de novas edificações;
- ✓ Implantar a gestão sistêmica do consumo e demanda de energia elétrica nos Próprios do Estado.

Diversos projetos pilotos foram desenvolvidos recentemente por meio dos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e de Eficiência Energética (EE) regulados pela ANEEL e conduzidos pelas concessionárias de energia elétrica que atuam no Estado, resultantes de convênios e parcerias com entidades de ensino ou demais Secretarias Estaduais, citando-se, entre outros:

- ✓ Energia Solar em Habitações de Interesse Social - convênio de cooperação técnica com Secretaria da Habitação, CDHU e Concessionárias de Energia Elétrica;
- ✓ Projetos de geração fotovoltaica no Parque Villa Lobos; Museu Catavento; Unidades Educacionais da UNIESP; Usina Porto Primavera;
- ✓ Cogeração de Energia Elétrica do Setor Sucroalcooleiro com o desenvolvimento do "Atlas de Bioenergia Estadual" e planta de biogás;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- ✓ Estudos de viabilidade para migração dos contratos de energia da UNESP para o Mercado Livre.

Os resultados destes projetos devem ser analisados de forma integrada, considerando as particularidades de regiões, demandas e demais aspectos de viabilidade, inerentes à gestão pública estadual, para uma implantação ampla e planejada, considerando metas de eficiência, de sustentabilidade, de redução de emissões e de dispêndios com energia, podendo constituir um modelo de referência às políticas energéticas do Estado, como também para uso pelas demais esferas da Administração Pública, especialmente nos municípios paulistas.

Deve-se considerar ainda as inúmeras opções de investimento e financiamento disponíveis no mercado, além das de fomento, público e privado, nacionais e internacionais, com várias carteiras de crédito já configuradas para projetos de eficiência energética, iluminação pública, geração a partir de fontes limpas e renováveis, que são de interesse para a adequada gestão energética.

### 3.2 Terminologia

A terminologia a seguir visa uniformizar o entendimento de expressões adotadas no presente Termo de Referência:

- ✓ *Ações Técnicas*: atividades que demandam conhecimento de área técnica específica, ou de um conjunto de especializações, que deverão ser executadas para atingir uma meta e alcançar um objetivo determinado.
- ✓ *Análise de Viabilidade Técnica, Econômica e Administrativa*: atividades que visam avaliar as soluções viáveis de implantação de um determinado objeto, a partir das áreas integrantes do referido objeto.
- ✓ *Apoio à Implantação*: estabelecimento dos produtos resultantes do desenvolvimento de um item do escopo, com proposições de procedimentos e ações subsidiárias, visando sua operacionalização.
- ✓ *Apoio Estratégico*: atividades acessórias voltadas a subsidiar o responsável por uma atividade fim, com utilização de métodos e recursos para alcançar um objetivo ou resultado específico.
- ✓ *Assessoramento Técnico*: aconselhamento especializado sobre um determinado assunto, propondo soluções aplicáveis a um eventual problema identificado, para subsidiar a atuação do responsável por alguma atividade fim.
- ✓ *Avaliações Logísticas, Técnicas, Econômicas, Ambientais, Administrativas e Jurídicas*: conjunto de etapas de análise de um processo para avaliação integral e integrada, para a caracterização de um cenário ou processo, considerando as especificidades de áreas que intervêm no desenvolvimento.
- ✓ *Cenário Típico*: no caso, cenário típico de consumo de energia, composto a partir de um conjunto de parâmetros técnicos, que permitam a compartimentação de unidades de consumo afins em



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

função de características comuns, grandezas e complexidades.

- ✓ *Controles Técnicos de Interfaces, Disponibilidade e Desempenho:* atividades que visam fiscalizar e administrar tecnicamente o tratamento de interfaces com os envolvidos e dos parâmetros de disponibilidade e desempenho de um processo em implementação ou em operação.
- ✓ *Consolidação de Atividades Interferentes:* consiste na identificação, caracterização e análise de atividades de demais itens do escopo que interferem com as atividades de um determinado item do escopo.
- ✓ *Etapas de Seleção e Qualificação:* etapas de um processo de avaliação de alternativas que visa fornecer informações qualitativas para alcançar um determinado resultado.
- ✓ *Manuais e Treinamentos no âmbito da SIMA:* manuais consistem em guias de instruções, com procedimentos para implantação e aplicação de etapas dos trabalhos ou produtos resultantes de determinado item do escopo. Treinamentos são processos de aquisição de conhecimentos, habilidades e competências como resultados de formação profissional ou do ensino de habilidades práticas relacionadas a um objetivo determinado, no caso, etapas e produtos de um determinado item do escopo de trabalho. Ambos destinados à capacitação da equipe da SIMA.
- ✓ *Metodologias:* desenvolvimento de um método para se chegar a um fim, compreendendo a execução de uma série de atividades com o objetivo de obter um resultado determinado.
- ✓ *Opções em Uso, em Estudo ou Futuras:* aplicável às fontes de suprimento de energia para o Governo do Estado de São Paulo, considerando opções de utilização corrente, em estudo ou sem estudo anterior, com potencial de utilização futura.
- ✓ *Planejamento, Implantação e Diretrizes de Monitoramento:* etapas principais de um plano de gestão, compreendendo definir objetivos, metas, atividades, recursos, responsabilidades, formas de realizar as atividades dentro das condições previstas, verificar a eficiência e eficácia das atividades em execução e indicar alterações.
- ✓ *Regiões Administrativas:* o Estado de São Paulo possui 645 municípios, agrupados para fins de planejamento da administração pública em Regiões Administrativas e Regiões Metropolitanas (mapa em <https://www.sdr.sp.gov.br/#institucional>)
- ✓ *Regulação:* formalização de ações para aplicação a um processo que visa alcançar a conformidade continuada e promover um comportamento previamente definido e almejado.
- ✓ *Requisitos Técnicos e Normativos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente:* requisitos previstos na legislação e normas brasileiras (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Ministério do Trabalho, regulamentação ambiental e outras), que disciplinam serviços técnicos, ambientes de trabalho, ou outros elementos técnicos da



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

contratação que envolvam riscos a usuários, terceiros ou ao meio ambiente.

- ✓ *Soluções para a Racionalização:* conjunto de atividades que visa definir ações para melhoria de um determinado processo, com otimização de recursos e ganhos de produtividade.
- ✓ *Suporte à Disseminação para demais Órgãos:* atividades de apoio técnico para subsidiar a SIMA na divulgação, para os demais órgãos da Administração Estadual, de produtos de conhecimento gerados e organizados, resultantes do escopo contratado.
- ✓ *Territorialidade das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica:* áreas de abrangência de atuação das concessionárias de distribuição de energia elétrica, especificamente daquelas que atuam no Estado de São Paulo.
- ✓ *Validação das Proposições:* consiste na verificação por parte da SIMA da validade e aplicabilidade das proposições, produtos e documentos apresentados pela Contratada, vinculados à execução dos itens do escopo.

#### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados incluem os seguintes tópicos:

##### 4.1. Racionalização do Consumo de Energia Elétrica

Desenvolvimento de metodologias e apoio à implantação de soluções para a racionalização do consumo de energia elétrica no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, contemplando diagnósticos amostrais da situação atual, contratos e ações efetivadas, sob aspectos técnico, econômico, ambiental, administrativo e jurídico, quando aplicáveis, caracterização de cenários típicos e proposições para a adequação de procedimentos e infraestruturas dos Próprios do Governo do Estado de São Paulo, abrangendo diretrizes para a estruturação e manutenção da eficiência e da conservação de energia, em conformidade com requisitos técnicos e normativos de segurança, saúde e meio ambiente.

##### 4.2. Geração e Fontes de Energia

Apoio à implantação de fontes alternativas de suprimento de energia no Governo do Estado de São Paulo, integrando tecnologias sustentáveis e meios de geração, visando a melhoria do meio ambiente e redução de custos, contemplando a avaliação logística, técnica, econômica, ambiental, administrativa e jurídica do suprimento de energia, considerando as opções em uso, em estudo ou futuras, as etapas de seleção, qualificação e correspondentes recomendações de ações estratégicas.

##### 4.3. Mercado Livre de Energia

Estruturação de metodologias e apoio estratégico à formulação da



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

regulação e procedimentos de contratação e controle do suprimento de energia elétrica para o Governo do Estado de São Paulo junto ao Mercado Livre, contemplando análises de viabilidade técnica, econômica e administrativa, planejamento, implantação e diretrizes de monitoramento.

#### 4.4. Ações no Campo Funcional

Assessoramento técnico à implementação de planos e programas vinculados às demandas do Campo Funcional da SIMA, considerando convênios e termos de cooperação com órgãos e entidades públicos, em matéria atinente ao tema energético.

#### 4.5. Suporte Técnico às Ações Institucionais da SIMA

Fornecimento de suporte consultivo à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente para a estruturação e definição de normatização, diretrizes e procedimentos para implantação de soluções ou aquisição de energia no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, de forma coordenada e centralizada, contemplando capacitação da equipe, desenvolvimento e implantação de planos de ação, planejamento técnico e econômico-financeiro, controles técnicos de interfaces, disponibilidade e desempenho, visando a adequação de processos operacionais frente às respectivas demandas. Inclui também a transferência de tecnologia e métodos, por meio de documentos e treinamentos, destinados à equipe da Contratante envolvida com a execução dos trabalhos.

## 5. PRODUTOS

Os seguintes produtos e documentos deverão ser entregues ao longo do Contrato, devendo ser de domínio técnico da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

#### 5.1. Relatórios de Atividades

Documentos de periodicidade mensal vinculados ao escopo, emitidos até o 10º dia do mês subsequente, que servirão de base para a aprovação dos serviços por parte da CONTRATANTE, devendo evidenciar os serviços executados, relatando todas as atividades executadas no mês de referência, indicando os respectivos estágios de desenvolvimento contratual.

Todos os diagnósticos amostrais e caracterização de cenários deverão contemplar no mínimo o levantamento correspondente à soma de 30 (trinta) equipamentos públicos distribuídos nas seguintes áreas – educação (escola), saúde (hospital), cultura, segurança pública (penitenciária) e abastecimento, sob responsabilidade das Secretarias e Órgãos Estaduais, sendo pelo menos 5 (cinco) diferentes equipamentos para cada uma das áreas descritas – de forma a abranger todas as Regiões Administrativas do Estado e a distribuição territorial das diferentes distribuidoras de energia elétrica.

Consiste dos Relatórios relacionados e caracterizados a seguir, contemplando minimamente e obrigatoriamente as etapas indicadas, assim como a evolução dos Relatórios Técnicos (RT) definidos no item 5.2 vinculados a cada item do escopo, considerando os marcos de entrega definidos no Anexo I.2 –



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Cronograma Físico Financeiro, além do suporte consultivo às respectivas implantações e monitoramento de metas e controles até a emissão do Relatório Final:

- ✓ **RC - Relatório de Coordenação Geral:** Consolidação dos trabalhos de coordenação das atividades no período, contemplando:
  - Evolução Contratual: descrição da evolução mensal e acumulada da execução físico-financeira da execução contratual, com respectiva atualização do cronograma físico-financeiro, balanço previsto x executado e posição consolidada por atividade/relatórios;
  - Ocorrências do Período: síntese de demandas, reuniões, eventos, viagens, dependências, impedimentos ou outros fatos com interferência na execução contratual e respectivas providências;
  - Sistema de Qualidade: descrição evolutiva e registros do controle de qualidade da execução contratual.
  
- ✓ **R1 - Relatório de Racionalização do Consumo de Energia:** relativo às atividades do item 4.1 do Termo de Referência, contemplando:
  - Diagnósticos Amostrais: a partir de critérios normativos ABNT – NBR 5426 e NBR 5427 de seleção de cenário amostral, detalhamento dos levantamentos em documentação, dados e instalações consumidoras, com respectivo diagnóstico da situação atual, contratos e ações efetivadas vinculadas ao consumo de energia dos Próprios do Governo do Estado de São Paulo, sob aspectos técnico, econômico, ambiental, administrativo e jurídico, quando aplicáveis. Além de subsidiar demais atividades desse item do escopo e dos demais, compreende o RT item “e” com os seguintes marcos de entrega:
    - até 6º mês da execução contratual, a versão inicial do RT, com detalhamento suficiente para a caracterização mínima de 50% dos cenários de consumo;
    - até 12º mês da execução contratual, a versão final do RT, contemplando a Caracterização de Cenários, descrita a seguir;
    - até 30º mês da execução contratual e entrega do Relatório Final, complementações e adequações durante evolução contratual.
  - Caracterização de Cenários: a partir do cruzamento e análise dos dados provenientes dos Diagnósticos Amostrais, detalhamento dos diversos cenários típicos vinculados ao consumo de energia, particularidades, problemas e oportunidades de forma abrangente, para todas as Regiões Administrativas, observando os critérios de territorialidade das



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica. Compreende o RT item "d" com os seguintes marcos de entrega:

- até 10º mês da execução contratual, a versão inicial do RT, para o monitoramento de cenários de consumo consolidados até 8º mês da execução contratual;
  - até 16º mês da execução contratual, atualização do RT para o monitoramento de cenários de consumo consolidados até 14º mês da execução contratual, agregando avaliações e balanços compatíveis com proposições validadas da fase seguinte "Proposições para Adequação de Procedimentos e Infraestruturas";
  - até 21º mês da execução contratual, atualização do RT incorporando evolução de treinamentos e disseminação;
  - até 27º mês da execução contratual, versão final do RT agregando a consolidação das atividades interferentes das demais etapas do escopo;
  - até 30º mês da execução contratual e entrega do Relatório Final, complementações e adequações durante evolução contratual.
- Proposições para Adequação de Procedimentos e Infraestruturas: a partir da evolução da Caracterização de Cenários, detalhamento técnico, econômico, ambiental, administrativo e jurídico, quando aplicáveis, de alternativas e meios para a adequação de procedimentos e infraestruturas dos Próprios do Estado visando a eficiência no consumo de energia. Compreende o RT item "g" (exceto geração) com os seguintes marcos de entrega:
- até 18º mês da execução contratual, a versão inicial do RT, consolidando as alternativas de contratação e controle de obras indicadas nas proposições para adequação de infraestruturas;
  - até 24º mês da execução contratual, atualização do RT em função da consolidação das atividades interferentes das demais etapas do escopo;
  - até 28º mês da execução contratual, versão final do RT com a consolidação de alternativas de contratação e de controles;
  - até 30º mês da execução contratual e entrega do Relatório Final, complementações e adequações durante evolução contratual.
- Metodologias e Apoio a Implantação: atrelado a evolução das etapas anteriores, desenvolver diretrizes para a estruturação e manutenção da eficiência e conservação de energia, em



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

conformidade com requisitos técnicos e normativos de segurança, saúde e meio ambiente, consolidando as metodologias, alternativas de contratação e controle, manuais e treinamentos no âmbito de SIMA, assim como o suporte à disseminação para demais Órgãos da Administração Estadual. Compreende o RT item "f" com os seguintes marcos de entrega:

- até 9º mês da execução contratual, a versão inicial do RT, com as diretrizes de conservação e efficientização, ações de capacitação, treinamento e divulgação, vinculadas às proposições apresentadas até o 7º mês da execução contratual;
  - até 15º mês da execução contratual, atualização do RT com as diretrizes de conservação e efficientização, ações de capacitação, treinamento e divulgação, vinculadas às proposições apresentadas até o 13º mês da execução contratual;
  - até 20º mês da execução contratual, versão final do RT com as diretrizes de conservação e efficientização, capacitação, treinamento e divulgação, vinculadas às proposições validadas pela SIMA;
  - até 30º mês da execução contratual e entrega do Relatório Final, complementações e adequações durante evolução contratual, em função do retorno das ações de treinamentos e disseminação.
- ✓ R2 - Relatório de Geração e Fontes de Energia: relativo às atividades do item 4.2 do Termo de Referência, contemplando:
- Avaliação do Suprimento de Energia: a partir do cruzamento e análise dos dados provenientes dos Diagnósticos Amostrais, detalhamento das opções em uso e em estudo do suprimento de energia, particularidades, problemas e oportunidades de forma abrangente, contemplando todas as Regiões Administrativas, Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica e diversos equipamentos públicos sob responsabilidade das Secretarias e Órgãos Estaduais. Subsidia o RT item "h" (exceto Mercado Livre) e o RT item "i", tratados na fase a seguir.
  - Seleção, Qualificação e Viabilidade: a partir da Avaliação do Suprimento anterior, detalhamento das avaliações logísticas, técnicas, econômicas, ambientais, administrativas e jurídicas, quando aplicáveis, das alternativas viáveis do suprimento ou geração de energia para o Governo do Estado, inclusive futuras. Compreende o RT item "h" (exceto Mercado Livre) e o RT item "i" com os seguintes marcos de entrega:

RT item "h" (exceto Mercado Livre) do item 5.2 Relatórios



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### Técnicos

- até 4º mês da execução contratual, a versão inicial do RT, consolidando alternativas imediatas de adequação e controle de contratos juntos às Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica;
- até 10º mês da execução contratual, atualização do RT incorporando alternativas de suprimento com estudo de viabilidade concluídos até o 8º mês da execução contratual;
- até 16º mês da execução contratual, atualização do RT incorporando alternativas de suprimento com estudo de viabilidade concluídos até 14º mês da execução contratual;
- até 22º mês da execução contratual, a versão final do RT, consolidando as alternativas de contratação e controle do suprimento de energia para o Governo do Estado;
- até 30º mês da execução contratual e entrega do Relatório Final, complementações e adequações durante evolução contratual.

### RT item "i" do item 5.2 Relatórios Técnicos

- até 7º mês da execução contratual, a versão inicial do RT, consolidando estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira das alternativas de curto prazo para o suprimento de energia;
  - até 13º mês da execução contratual, atualização do RT incorporando alternativas de suprimento com estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira concluídos até o 12º mês da execução contratual;
  - até 19º mês da execução contratual, a versão final do RT, consolidando todas as alternativas de suprimento de energia para o Governo do Estado, com estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira validados pela SIMA;
  - até 30º mês da execução contratual e entrega do Relatório Final, complementações e adequações durante evolução contratual.
- Metodologias e Apoio a Implantação: atrelado a evolução das etapas anteriores, desenvolver diretrizes para avaliação contínua do suprimento ou geração de energia, consolidando as metodologias, alternativas de contratação e controle, manuais e treinamentos no âmbito de SIMA, assim como o suporte à disseminação para demais Órgãos da Administração Estadual. Compreende o RT item "g" (geração) com os seguintes marcos



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

de entrega:

- até 18º mês da execução contratual, a versão inicial do RT, consolidando as alternativas de contratação e controle de obras indicadas nos estudos de viabilidade de suprimento ou geração;
  - até 24º mês da execução contratual, atualização do RT em função da consolidação das atividades interferentes das demais etapas do escopo;
  - até 28º mês da execução contratual, versão final do RT com a consolidação de alternativas de contratação e de controles indicadas nos estudos de viabilidade de suprimento ou geração;
  - até 30º mês da execução contratual e entrega do Relatório Final, complementações e adequações durante evolução contratual.
- ✓ R3 - Relatório de Suprimento pelo Mercado Livre de Energia: relativo às atividades do item 4.3 do Termo de Referência
- Viabilidade do Suprimento pelo Mercado Livre: a partir da Avaliação do Suprimento anterior, detalhamento das avaliações técnicas, econômicas e administrativas e jurídicas, quando aplicáveis, da viabilidade de contratação de energia para o Governo do Estado no Mercado Livre. Compreende o RT item "h" (Mercado Livre) com os seguintes marcos de entrega:
    - até 8º mês da execução contratual, a versão inicial do RT, contemplando alternativa de contratação de energia no Mercado Livre para uma unidade da Administração do Governo do Estado;
    - até 14º mês da execução contratual, atualização do RT incorporando os estudos de viabilidade concluídos até o 12º mês da execução contratual;
    - até 20º mês da execução contratual, a versão final do RT, consolidando as alternativas de contratação e controle do suprimento de energia para o Governo do Estado por meio do Mercado Livre;
    - até 30º mês da execução contratual e entrega do Relatório Final, complementações e adequações durante evolução contratual.
  - Metodologias e Apoio Estratégico: A partir da evolução dos estudos de viabilidade, detalhamento de metodologias e das ações de apoio estratégico à formulação da regulação e dos procedimentos de contratação e controle do suprimento de energia elétrica para o Governo do Estado de São Paulo junto ao



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Mercado Livre, compreendendo planejamento, implantação e diretrizes de monitoramento. A evolução desta fase deve ser considerada na conclusão do RT item "h" (Mercado Livre), tratado na fase anterior.

- ✓ **R4 - Relatório de Ações no Campo Funcional:** relativo às atividades do item 4.4 do Termo de Referência. Este assessoramento técnico configura-se como atividade de natureza contínua durante a vigência contratual, vinculado diretamente às atribuições da SIMA, para subsidiar à implantação de planos e programas atinentes à gestão de energia e eficiência energética, assim como respectivas diretivas de controle, cujo detalhamento de atividades de ser distribuído em:
  - Governo do Estado: Ações Técnicas vinculadas ao próprio Governo do Estado;
  - Entidades de Direito Público: Ações Técnicas para o Governo do Estado no inter-relacionamento junto às Entidades de Direito Público;
  - Entidades de Direito Privado: Ações Técnicas para o Governo do Estado no inter-relacionamento junto às Entidades de Direito Privado.

Seu desenvolvimento compreende o RT item "b" e o RT item "j", cujos desenvolvimentos estão vinculados, com os seguintes marcos de entrega:

### RT item "b" do item 5.2 Relatórios Técnicos

- até 3º mês da execução contratual, a versão preliminar do RT, com as diretrizes de planejamento técnico e econômico-financeiro em conformidade com atribuições da SIMA, com a correspondente identificação de interfaces e interferências;
- até 7º mês da execução contratual, a versão inicial do RT com a caracterização das alternativas estratégicas propostas para a Otimização da Gestão Energética, com respectivas etapas de planejamento e controle;
- até 11º mês da execução contratual, atualização do RT incorporando o detalhamento das etapas de planejamento e controle;
- até 19º mês da execução contratual, a versão final do RT, consolidando as alternativas validadas por SIMA, com correspondentes estratégias de planejamento, controle, treinamento e disseminação;
- até 30º mês da execução contratual e entrega do Relatório Final, complementações e adequações durante



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

evolução contratual.

RT item "j" do item 5.2 Relatórios Técnicos

- até 5º mês da execução contratual, a versão preliminar do RT, com as minutas dos elementos técnicos vinculados a versão preliminar do RT item "b", entregue até o 3º mês da execução contratual;
  - até 9º mês da execução contratual, a versão inicial do RT com detalhamento dos elementos técnicos para a elaboração e implantação de planos e programas, convênios e termos de cooperação, vinculados às alternativas apresentadas no RT item "b," entregue até o 7º mês da execução contratual;
  - até 13º mês da execução contratual, atualização do RT incorporando o detalhamento dos elementos técnicos vinculados à versão do RT item "b" entregue até o 11º mês da execução contratual;
  - até 21º mês da execução contratual, a versão final do RT, consolidando o detalhamento dos elementos técnicos vinculados à versão final do RT item "b" entregue até o 19º mês da execução contratual, inclusive os destinados à treinamento e disseminação;
  - até 30º mês da execução contratual e entrega do Relatório Final, complementações e adequações durante evolução contratual.
- ✓ R5 - Relatório de Suporte Técnico às Ações Institucionais: relativo às atividades do item 4.5 do Termo de Referência. Este suporte consultivo à SIMA configura-se como atividade de natureza contínua durante a vigência contratual, para sua estruturação operacional e capacitação técnica dos servidores envolvidos, contemplando:
- Levantamento de Informações Energéticas: atividade inicial associada aos Diagnósticos Amostrais tratado no Relatório R1, com foco na organização e viabilização dos meios de obtenção, validação, armazenamento, controle e disseminação dos dados necessários às atividades da SIMA. Compreende o RT item "c" com os seguintes marcos de entrega:
    - 1º, 2º e 3º mês da execução contratual, versão inicial do RT, com os levantamentos documentais e de dados iniciais, com respectivos diagnósticos, consolidados mensalmente até o 3º mês da execução contratual;
    - 6º e 9º mês da execução contratual, atualização trimestral do RT incorporando dados dependentes de terceiros e de demandas específicas em função da



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- evolução dos demais itens da execução contratual;
- até 12º mês da execução contratual, a versão final do RT, consolidando as informações energéticas, diagnósticos e proposições de padronização e segurança na coleta, armazenamento, utilização, atualização e disseminação.
  - até 30º mês da execução contratual e entrega do Relatório Final, complementações e adequações durante evolução contratual.
- Grupo de Gestão Energética e Suporte Estratégico: detalhamento do suporte à estruturação do grupo técnico no âmbito da SIMA e adequação de processos operacionais às demandas de energia, voltado à definição de normatização, diretrizes e procedimentos para implantação de soluções no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, de forma coordenada e centralizada. Compreende o RT item "a" com os seguintes marcos de entrega:
    - ✓ até 3º mês da execução contratual, a versão preliminar do RT, com o diagnóstico da atual estrutura operacional e dos procedimentos vigentes;
    - ✓ até 5º mês da execução contratual, a versão inicial do RT com a caracterização das alternativas para a estruturação do Grupo de Gestão Energética;
    - ✓ até 7º mês da execução contratual, a versão final do RT, consolidando as proposições para a estruturação do Grupo de Gestão Energética e respectivas adequações de procedimentos, contemplando a estratégia de capacitação;
    - ✓ até 13º mês da execução contratual, revisão do RT, incorporando metas e respectivos meios de controle;
    - ✓ até 22º mês da execução contratual, revisão final do RT, consolidando a operação do Grupo, adequação de procedimentos em função da evolução do escopo contratual e apuração das metas;
    - ✓ até 30º mês da execução contratual e entrega do Relatório Final, complementações e adequações durante evolução contratual.
  - Capacitação e Transferência de Tecnologia e Métodos: detalhamento mensal da evolução e dos eventos específicos, por meio de documentos e treinamentos, destinados à capacitação técnica da equipe da Contratante envolvida com as diversas etapas do escopo e da execução contratual.

### 5.2. Relatórios Técnicos

Relatórios técnicos específicos, elaborados em conformidade com o



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

escopo, área de atuação, estágios de evolução e natureza dos trabalhos, consolidando etapas da execução contratual de acordo com o indicado no item 5.1, cujas datas marco de entrega estão definidas no ANEXO I.2 - Cronograma Físico-Financeiro, vinculados aos seguintes temas:

- a) Alternativas para estruturação de Grupo de Gestão Energética no âmbito da Subsecretaria de Infraestrutura, para normatização e coordenação técnica, visando a implementação do disposto no item 4 do presente Termo.
- b) Alternativas Estratégicas para a Otimização da Gestão Energética no Governo do Estado, abrangendo o planejamento técnico, econômico-financeiro, tratamento de interfaces e interferências.
- c) Levantamento documental e cadastral de informações energéticas e de ações desenvolvidas ou em curso relacionadas ao objeto dos trabalhos, com emissão do respectivo diagnóstico inicial e atualização dos sistemas de informações.
- d) Metodologia para monitoramento do suprimento e consumo de energia do Governo do Estado, abrangendo avaliação de adequações futuras, com balanços de cargas, ambientais e econômico-financeiras.
- e) Metodologia de Diagnósticos Energéticos Típicos para Próprios Estaduais.
- f) Diretrizes Típicas de Eficientização e Conservação de Energia dos Próprios Estaduais, abrangendo treinamentos, elaboração de manuais e estruturação de programas de capacitação e divulgação institucional.
- g) Alternativas de Contratação e de Controle de Execução de Obras de Adequação Energética de Próprios Estaduais.
- h) Alternativas de contratação e suprimento de energia no Governo de São Paulo, compreendendo elementos técnicos para subsidiar as negociações, contratações e monitoramento de Contratos.
- i) Estudos de Viabilidade técnica e econômico-financeira para implantação de projetos de Fontes Alternativas de Energia.
- j) Elementos técnicos para elaboração e implantação de planos, programas, convênios e termos de cooperação com órgãos e entidades públicos vinculados às demandas energéticas no campo funcional da SIMA.

### 5.3. Relatório Final

A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Final no término do prazo contratual, contendo todas as atividades executadas, detalhado conforme Relatórios de Atividades e respectivas etapas, descritos no item 5.1 do presente Termo. Este material servirá de base para o aceite final dos trabalhos por parte da CONTRATANTE e para evidenciar os serviços prestados.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### 6. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

Constituem obrigações complementares ao disposto em contrato, por parte da CONTRATADA:

- ✓ Providenciar recursos humanos e materiais, assim como as instalações, mobiliário, equipamentos, recursos tecnológicos e de mobilidade e outros necessários ao integral desenvolvimento dos trabalhos e fiel cumprimento dos prazos e produtos contratuais.
- ✓ Dispor de escritório a uma distância máxima de 1 (um) quilômetro da sede da CONTRATANTE, com previsão de sala exclusiva com toda infraestrutura necessária para uso exclusivo da CONTRATANTE visando o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, estimado para 3 (três) servidores em tempo parcial.
- ✓ Garantir amplo acesso da CONTRATANTE em todas as etapas da execução contratual.
- ✓ Manter os veículos, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol, gás natural veicular (GNV) ou eletricidade.

### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente ajuste será de 30 (trinta) meses contados a partir da data da Ordem de Início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante apresentação dos Relatórios de Atividades requeridos e conforme especificado no item 5.1 do presente Termo de Referência, por preços unitários dos correspondentes Relatórios, conforme proposta de preços da Contratada, para a comprovação do desenvolvimento no período das atividades previstas no escopo.

Ainda como condição de aprovação dos serviços deverão ser atendidas as datas marco de entrega dos Relatórios Técnicos Específicos, definidos no item 5.2 do presente Termo de Referência, conforme indicado no ANEXO I.2 - Cronograma Físico-Financeiro e detalhamento de conteúdo por entrega definido no item 5.1 desse Termo de Referência.

### 9. SIGILO E PROPRIEDADE DE DADOS



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Quanto ao sigilo e direito de uso das informações, todos os dados e produtos serão de inteira e exclusiva propriedade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, sendo terminantemente vedada à CONTRATADA sua utilização para quaisquer finalidades que não estejam previstas no desenvolvimento das atividades do escopo ou ainda seu fornecimento a terceiros.

Toda a comunicação e transferência de dados, documentos e produtos entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ser formalizada por escrito, com adequado controle de tramitação.

São Paulo, 06 de março de 2020.

**RICARDO CANTARANI**  
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

De acordo:

**GLÁUCIO ATTORRE PENNA**  
SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO I.1 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA

#### 1. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 2 (duas) vias encadernadas, uma original e uma cópia, em formato A4, textos com fonte Arial 11 e espaçamento simples, admitindo-se apenas para ilustração, mapas, gráficos, cronogramas, quadros ou fotografias outro tipo e tamanho de fonte e formato A3. É vedada a apresentação de preços na Proposta Técnica, cujo descumprimento resultará em desclassificação da Licitante.

A proposta técnica será composta por:

- a) **Plano de Trabalho e Metodologia (NT-1)**, com no máximo com 45 (quarenta e cinco) páginas, composto de:
  - NT-1a)** Apresentação do Plano de Trabalho e demonstração da Metodologia a ser aplicada para o atendimento de cada um dos tópicos dos serviços a serem realizados e previstos nesta licitação.
  - NT-1b)** Apresentação dos procedimentos de controle de qualidade, inter-relacionamento, comunicação e registro a serem adotados no desenvolvimento dos trabalhos previstos nesta licitação.
  
- b) **Estrutura e Organização dos Trabalhos (NT-2)**, com no máximo 15 (quinze) páginas, composta de:
  - NT-2a)** Apresentação da Estrutura Organizacional a ser implantada pela Licitante de forma a atender as necessidades do objeto.
  - NT-2b)** Apresentação do Cronograma de Alocação de Pessoal, em estrito atendimento aos quantitativos previstos na Planilha Orçamentária Detalhada e no Cronograma Físico-Financeiro, com indicação da correlação entre as atividades a serem desenvolvidas e as equipes responsáveis pelas tarefas.
  - NT-2c)** Identificação e descrição da Infraestrutura, Veículos, Materiais e Equipamentos de apoio que serão utilizados para o correto desenvolvimento das atividades previstas na contratação, com respectivo cronograma de alocações.
  
- c) **Experiência da Empresa (NT-3)**, comprovada por meio da apresentação de atestados em nome da Licitante, emitidos por empresas públicas ou privadas, comprovando a experiência na execução de:
  - NT-3a)** Serviços de consultoria de diagnóstico energético e de suporte à implantação ou execução de programas de eficiência energética.
  - NT-3b)** Serviços de consultoria destinados à redução e controle de consumo de energia.
  - NT-3c)** Serviços de consultoria destinados à adequação de contratos de fornecimento de energia de edificações ou infraestrutura.
  - NT-3d)** Serviços de consultoria como suporte à implantação de tecnologias, destinadas à redução do consumo ou geração de energia.
  - NT-3e)** Serviços de consultoria destinados ao planejamento e controle, técnico e econômico-financeiro, de obras ou serviços, na área de energia.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**NT-3f)** Serviços de consultoria destinados à padronização de procedimentos, técnicos e administrativos, na área de energia, abrangendo treinamento e transferência de tecnologia.

Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal da obra ou serviços, deverá ser encaminhada a documentação comprobatória da devida anuência da subcontratação assinada pelo órgão responsável da contratação principal, confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

Para a comprovação de cada experiência será admitido o somatório de atestados e um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar mais de um item de experiência.

**d) Experiência da Equipe Técnica Chave (NT-4)**, por meio da apresentação dos currículos dos profissionais que comporão a Equipe Técnica Chave, com indicação dos serviços, responsabilidades e experiências técnicas, com informações dos Contratantes (razão social, meios de comunicação e nº de contrato), comprovadas com Atestados Técnicos emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrados nos respectivos Conselhos da categoria profissional, para as seguintes áreas de atuação:

**NT-4a)** Coordenação Geral: Engenheiro Sênior, com experiência comprovada como Coordenador ou Responsável Técnico de contratos de serviços de consultoria, contemplando:

- (i) eficiência energética e controle de consumo de energia; e
- (ii) instalações elétricas de edificações e atualização tecnológica de sistemas elétricos.

**NT-4b)** Planejamento e Controle: Engenheiro Sênior, com experiência comprovada em serviços de consultoria para planejamento e controle, técnico e econômico-financeiro, de empreendimentos ou serviços ou obras, na área de energia.

**NT-4c)** Consumo e Eficiência de Energia: Engenheiro Sênior, com formação em Engenharia Elétrica, e experiência comprovada em serviços de consultoria destinados à gestão de consumo de energia ou eficiência energética.

**NT-4d)** Aquisição e Geração de Energia: Engenheiro Sênior, com experiência comprovada em serviços de consultoria destinados à gestão de contratos de energia ou para geração de energia.

**NT-4e)** Energia Elétrica de Edificações: Engenheiro Sênior, com formação em Engenharia Elétrica, e experiência comprovada em serviços de consultoria destinados à sistemas elétricos de edificações.

Comprovar o vínculo dos profissionais que comporão a Equipe Técnica Chave com o Licitante, mediante a apresentação de cópia da Ficha de Registro de Empregados que demonstrem a identificação do profissional, ou cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de sócio ou diretor estatutário do Licitante, tal comprovação será feita através dos documentos societários pertinentes.

Comprovar formação e o tempo de formado dos profissionais da Equipe Técnica Chave, através de cópia autenticada do diploma ou da carteira de registro profissional.

A assinatura do profissional no respectivo currículo é obrigatória e significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância para



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

ser incluído na equipe, nas atividades definidas, e seu compromisso de estar disponível no período proposto.

Os profissionais apresentados não poderão fazer parte da equipe técnica apresentada nas propostas de mais de um Licitante, para esta licitação, sob pena de desclassificação dos concorrentes envolvidos.

Não será necessária a apresentação de currículos para os profissionais de nível superior e médio que não façam parte da Equipe Técnica Chave.

Para a comprovação da experiência de cada profissional será admitido o somatório de atestados.

### 2.1 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Na análise e avaliação das Propostas Técnicas será atribuída a Nota da Proposta Técnica – **NT**, que irá variar de 0 a 100, constituída pelos seguintes tópicos e respectivas notas máximas:

**NT-1.** Plano de Trabalho e Metodologia: Nota máxima = 30 pontos

**NT-2.** Estrutura e Organização dos Trabalhos: Nota máxima = 15 pontos

**NT-3.** Experiência da Empresa: Nota máxima = 25 pontos

**NT-4.** Experiência da Equipe Técnica Chave: Nota máxima = 30 pontos

A Nota da Proposta Técnica (**NT**) será obtida seguinte fórmula:

$$NT = NT-1 + NT-2 + NT-3 + NT-4$$

Na avaliação do **Plano de Trabalho e Metodologia (NT-1)** a pontuação será resultante da somatória das notas atribuídas a cada um dos itens requeridos, identificados e conforme critérios dos quadros a seguir:

| Alínea  | Nota Máxima |
|---|-------------|
| <b>NT-1a)</b> Apresentação do Plano de Trabalho e demonstração da Metodologia a ser aplicada                        | <b>18</b>   |
| <b>NT-1b)</b> Apresentação dos procedimentos de controle de qualidade, inter-relacionamento, comunicação e registro | <b>12</b>   |
| <b>TOTAL NT-1</b>   | <b>30</b>   |

**NT-1 = NT-1a + NT-1b**, considerando:

| Ponderações / Conceitos  | NT-1a | NT-1b |
|--------------------------|-------|-------|
| Excelente                | 18    | 12    |
| Ótimo                    | 14    | 9     |
| Bom                      | 10    | 6     |
| Regular                  | 6     | 3     |
| Insuficiente             | 2     | 1     |
| Não abordado/Inaceitável | 0     | 0     |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Na avaliação da **Estrutura e Organização dos Trabalhos (NT-2)** a pontuação será resultante da somatória das notas atribuídas a cada um dos itens requeridos, identificados e conforme critérios dos quadros a seguir:

| Alínea  | Nota Máxima |
|---|-------------|
| <b>NT-2a)</b> Apresentação da Estrutura Organizacional a ser implantada pela Licitante    | <b>9</b>    |
| <b>NT-2b)</b> Apresentação do Cronograma de Alocação de Pessoal                           | <b>4</b>    |
| <b>NT-2c)</b> Identificação e Descrição dos Materiais e Equipamentos que serão utilizados | <b>2</b>    |
| <b>TOTAL NT-2</b>   | <b>15</b>   |

**NT-2 = NT-2a + NT-2b + NT-2c**, considerando:

| Ponderações / Conceitos  | NT-2a | NT-2b | NT-2c |
|--------------------------|-------|-------|-------|
| Excelente                | 9     | 4     | 2     |
| Ótimo                    | 6     | 3     | 1,5   |
| Bom                      | 4     | 2     | 1     |
| Regular                  | 2     | 1     | 0,5   |
| Insuficiente             | 1     | 0,5   | 0,2   |
| Não abordado/Inaceitável | 0     | 0     | 0     |

A pontuação para cada parcela de **NT-1** e **NT-2** será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

a) **NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL**: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

b) **INSUFICIENTE**: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

c) **REGULAR**: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no edital, para a execução serviços objeto desta licitação;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

d) **BOM**: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos, como esperado.

e) **ÓTIMO**: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

f) **EXCELENTE**: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, mesmo que não explícitas no Edital, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços objeto desta Licitação, com proposições que assegurem estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais.

Na avaliação da **Experiência da Empresa (NT-3)** a pontuação será resultante da somatória das notas atribuídas a cada um dos itens requeridos, conforme critérios dos quadros a seguir:

$$\text{NT-3} = \text{NT-3a} + \text{NT-3b} + \text{NT-3c} + \text{NT-3d} + \text{NT-3e} + \text{NT-3f}$$

| <b>Atestados – Características dos Serviços</b>   | <b>Nº de Atestados</b> | <b>Nota Máxima</b> |
|---|------------------------|--------------------|
| <b>NT-3a)</b> Serviços de consultoria de diagnóstico energético e de suporte à, implantação ou execução, de programas de eficiência energética. | 1                      | 5                  |
| <b>NT-3b)</b> Serviços de consultoria destinados à redução e controle de consumo de energia, de edificações ou infraestrutura.                  | 1                      | 4                  |
| <b>NT-3c)</b> Serviços de consultoria destinados à adequação de contratos de fornecimento de energia, de edificações ou infraestrutura          | 1                      | 4                  |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

| <b>Atestados – Características dos Serviços</b>  | <b>Nº de Atestados</b> | <b>Nota Máxima</b> |
|--|------------------------|--------------------|
| <b>NT-3d)</b> Serviços de consultoria como suporte à implantação de tecnologias, destinadas à redução do consumo ou geração de energia.  | 1                      | 4                  |
| <b>NT-3e)</b> Serviços de consultoria destinados ao planejamento e controle, técnico e econômico-financeiro, de obras ou serviços, na área de energia.                                 | 1                      | 4                  |
| <b>NT-3f)</b> Serviços de consultoria destinados à padronização de procedimentos, técnicos e administrativos, na área de energia, abrangendo treinamento e transferência de tecnologia | 1                      | 4                  |
| <b>TOTAL NT-3</b>  |                        | <b>25</b>          |

Na avaliação da **Experiência da Equipe Técnica Chave (NT-4)** a pontuação será resultante da somatória das notas atribuídas a cada um dos itens de profissionais requeridos, conforme critérios dos quadros a seguir:

$$\text{NT-4} = \text{NT-4a(i)} + \text{NT-4a(ii)} + \text{NT-4b} + \text{NT-4c} + \text{NT-4d} + \text{NT-4e}$$

| <b>Profissionais da Equipe Técnica Chave</b>   | <b>Nº de Atestados</b> | <b>Nota Máxima</b> |
|--|------------------------|--------------------|
| <b>NT-4a)</b> Coordenação Geral: Engenheiro Sênior, com experiência comprovada como Coordenador ou Responsável Técnico de contratos de serviços de consultoria, contemplando:<br><br>(i) eficiência energética e controle de consumo de energia<br><br>(ii) instalações elétricas de edificações e atualização tecnológica de sistemas elétricos | 1<br><br>1             | 5<br><br>5         |
| <b>NT-4b)</b> Planejamento e Controle: Engenheiro Sênior, com experiência comprovada em serviços de consultoria para planejamento e controle, técnico e econômico-financeiro, de empreendimentos ou serviços ou obras, na área de energia.   | 1                      | 5                  |
| <b>NT-4c)</b> Consumo e Eficiência de Energia: Engenheiro Sênior, com formação em Engenharia Elétrica, e experiência comprovada em serviços de consultoria destinados à gestão de consumo de energia ou eficiência energética.   | 1                      | 5                  |
| <b>NT-4d)</b> Aquisição e Geração de Energia: Engenheiro Sênior, com experiência comprovada em serviços de consultoria destinados à gestão de contratos de energia ou para geração de energia.   | 1                      | 5                  |
| <b>NT-4e)</b> Energia Elétrica de Edificações: Engenheiro Sênior, com formação em Engenharia Elétrica, e experiência comprovada em serviços de consultoria destinados à sistemas elétricos de edificações.   | 1                      | 5                  |
| <b>TOTAL NT-4</b>  |                        | <b>30</b>          |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### 3. PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.
- b) Número do processo e número desta Concorrência.
- c) Identificação do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- d) Preços unitários e preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Termo de Referência e demais anexos do Edital, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros, aplicados à própria atividade ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou aos serviços em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

- e) Prazo de validade da proposta de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### 3.1 Do Julgamento das Propostas Técnicas

No julgamento das propostas, pela Comissão Especial de Licitação, será verificado o atendimento a todas as condições prescritas no Edital.

O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, no todo ou em parte, bem como as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e as que apresentarem preços unitários simbólicos, incompatíveis com os preços de insumos do mercado.

Conforme estabelecido no artigo 48, inciso II e §§ da Lei nº 8.666/93, consideram-se preços manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.

Considera excessivo na forma da Lei e manifestamente inexequível, o valor da proposta que ultrapassar o estimado pela Administração.

A Nota de Preços será calculada consoante os seguintes critérios:

$$NP = \frac{M}{P} \times 100$$

onde:



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**NP** = Nota de Preço atribuída à Proposta de Preços do Licitante;

$$\mathbf{M} = \frac{\mathbf{Vo} + \mathbf{Mp}}{2}$$

**Vo** = valor orçado pela Administração.

**Mp** = Média aritmética dos preços totais propostos por todos os Licitantes classificados.

**P** = Preço Total proposto pelo Licitante em análise.

A Nota de Preço (NP) atribuída à Proposta de Preços fica limitada a 100 (cem) pontos.

O quociente **M/P** terá seu valor limitado a 1,00 (um inteiro).

As Notas de Preços (**NP**) obtidas serão arredondadas até a segunda (2ª) casa decimal, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF} = 0,80 \times \mathbf{NT} + 0,20 \times \mathbf{NP}$$

onde:

**NF** = Nota Final;

**NT** = Nota da Proposta Técnica

**NP** = Nota da Proposta de Preços

Para o cálculo da **NF** a aproximação será feita até a segunda (2ª) casa decimal, desprezando-se as demais frações.

São Paulo, 06 de março de 2020

RICARDO CANTARANI  
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

De acordo:

GLAUCIO ATTORRE PENNA  
SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

**ANEXO I.2 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**(Disponível em mídia digital)**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos  
no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual  
nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de  
2008.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO III – MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

#### ANEXO III.1 MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N º \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N º \_\_\_\_/\_\_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **ENCAMINHA** a sua proposta técnica, contendo os seguintes documentos:

- relacionar todos os documentos que acompanham a proposta técnica

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO III.2 MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO III.3**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

**CONCORRÊNCIA N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais Especializados relativos a projetos de eficiência energética e gestão de demanda**

| <b>Item</b>        | <b>Descrição</b>                                      | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário (R\$)</b> | <b>Preço Total (R\$)</b> |
|--------------------|---|----------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| RC                 | Relatório de Coordenação Geral                        | Relatório      | 30                |                             | -                        |
| R1                 | Relatório de Racionalização do Consumo de Energia     | Relatório      | 30                |                             | -                        |
| R2                 | Relatório de Geração e Fontes de Energia              | Relatório      | 30                |                             | -                        |
| R3                 | Relatório de Suprimento pelo Mercado Livre de Energia | Relatório      | 30                |                             | -                        |
| R4                 | Relatório de Ações no Campo Funcional                 | Relatório      | 30                |                             | -                        |
| R5                 | Relatório de Suporte Técnico às Ações Institucionais  | Relatório      | 30                |                             | -                        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |                |                   |                             | -                        |

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**Planilha de Composição Orçamentária de Relatórios  
Relatório RC - Relatório de Coordenação Geral**

| <b>Item</b>                     | <b>Fonte (*)</b> | <b>Código</b> | <b>Descrição/Função</b>             | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário (R\$)</b> | <b>Preço Total (R\$)</b> |
|---------------------------------|------------------|---------------|-------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>1. MÃO DE OBRA</b>           |                  |               |                                     |                |                   |                             |                          |
| 1.1                             | SABESP           | 74000002      | Coordenador                         | h              | 168               |                             |                          |
| 1.2                             | SABESP           | 74000080      | Consultor Externo                   | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.3                             | SABESP           | 74000003      | Engenheiro Sênior                   | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.4                             | SABESP           | 74000004      | Engenheiro Pleno                    | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.5                             | SABESP           | 74000005      | Engenheiro Júnior                   | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.6                             | SABESP           | 74000035      | Analista de Sistemas Sênior         | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.7                             | SABESP           | 74000037      | Analista de Sistemas Junior         | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.8                             | SABESP           | 740000045     | Analista Econômico Financeiro Pleno | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.9                             | SABESP           | 74000007      | Tecnólogo Pleno                     | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.10                            | SABESP           | 740000011     | Técnico Nível Médio                 | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.11                            | SABESP           | 740000077     | Secretária Plena (Nível Superior)   | h              | 168               |                             |                          |
| 1.12                            | SABESP           | 740000078     | Auxiliar Administrativo             | h              | 168               |                             |                          |
| <b>Sub-Total 1. Mão de Obra</b> |                  |               |                                     |                |                   |                             |                          |

|  |          |           |                         |         |   |  |  |
|--|----------|-----------|-------------------------|---------|---|--|--|
| <b>2. APOIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b> |          |           |                         |         |   |  |  |
| 2.1                                      | Pesquisa |           | Escritório em São Paulo | mês     | 1 |  |  |
| 2.2                                      | SABESP   | 740000114 | Diária                  | unidade | 0 |  |  |
| 2.3                                      | Pesquisa |           | Viagens Aéreas          | unidade | 0 |  |  |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

|  |          |              |  |           |      |  |  |  |
|--|----------|--------------|--|-----------|------|--|--|--|
| 2.4  | SABESP   | 7500057<br>1 | Aluguel de Veículo Leve (Grupo S-1 Hatch de 1.0 a 1.6) | un. x mês | 0,00 |  |  |  |
| 2.5  | SABESP   | 7500057<br>4 | Transporte Veículo Leve (Grupo S-1 Hatch de 1.0 a 1.6) | km        | 0    |  |  |  |
| 2.6  | SABESP   | 7400010<br>0 | Plotagem Sulfite Colorido A1                           | unidade   | 0    |  |  |  |
| 2.7  | Pesquisa |              | Locação de Microcomputador                             | un. x mês | 29   |  |  |  |
| <b>Sub-Total 2. Apoio, Veículos e Equipamentos</b> |          |              |  |           |      |  |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 |          |              |  |           |      |  |  |  |

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**Planilha de Composição Orçamentária de Relatórios**  
**Relatório R1 - Relatório de Racionalização do Consumo de Energia**

| Item                            | Fonte (*) | Código   | Descrição/Função                    | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------------------------|-----------|----------|-------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| <b>1. MÃO DE OBRA</b>           |           |          |                                     |         |            |                      |                   |
| 1.1                             | SABESP    | 74000002 | Coordenador                         | h       | 0          |                      |                   |
| 1.2                             | SABESP    | 74000080 | Consultor Externo                   | h       | 12         |                      |                   |
| 1.3                             | SABESP    | 74000003 | Engenheiro Sênior                   | h       | 396        |                      |                   |
| 1.4                             | SABESP    | 74000004 | Engenheiro Pleno                    | h       | 684        |                      |                   |
| 1.5                             | SABESP    | 74000005 | Engenheiro Júnior                   | h       | 400        |                      |                   |
| 1.6                             | SABESP    | 7400035  | Analista de Sistemas Sênior         | h       | 32         |                      |                   |
| 1.7                             | SABESP    | 7400037  | Analista de Sistemas Junior         | h       | 48         |                      |                   |
| 1.8                             | SABESP    | 74000045 | Analista Econômico Financeiro Pleno | h       | 32         |                      |                   |
| 1.9                             | SABESP    | 74000007 | Tecnólogo Pleno                     | h       | 284        |                      |                   |
| 1.10                            | SABESP    | 74000011 | Técnico Nível Médio                 | h       | 704        |                      |                   |
| 1.11                            | SABESP    | 74000077 | Secretária Plena (Nível Superior)   | h       | 0          |                      |                   |
| 1.12                            | SABESP    | 74000078 | Auxiliar Administrativo             | h       | 32         |                      |                   |
| <b>Sub-Total 1. Mão de Obra</b> |           |          |                                     |         |            |                      |                   |

|  |          |          |                         |         |    |  |  |
|--|----------|----------|-------------------------|---------|----|--|--|
| <b>2. APOIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b> |          |          |                         |         |    |  |  |
| 2.1                                      | Pesquisa |          | Escritório em São Paulo | mês     | 0  |  |  |
| 2.2                                      | SABESP   | 74000114 | Diária                  | unidade | 17 |  |  |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

|  |          |          |  |           |       |  |  |  |
|--|----------|----------|--|-----------|-------|--|--|--|
| 2.3  | Pesquisa |          | Viagens Aéreas   | unidade   | 3     |  |  |  |
| 2.4  | SABESP   | 75000571 | Aluguel de Veículo Leve (Grupo S-1 Hatch de 1.0 a 1.6) | un. x mês | 2,50  |  |  |  |
| 2.5  | SABESP   | 75000574 | Transporte Veículo Leve (Grupo S-1 Hatch de 1.0 a 1.6) | km        | 2.500 |  |  |  |
| 2.6  | SABESP   | 74000100 | Plotagem Sulfite Colorido A1                           | unidade   | 14    |  |  |  |
| 2.7  | Pesquisa |          | Locação de Microcomputador                             | un. x mês | 0     |  |  |  |
| <b>Sub-Total 2. Apoio, Veículos e Equipamentos</b> |          |          |  |           |       |  |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 |          |          |  |           |       |  |  |  |

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**Planilha de Composição Orçamentária de Relatórios  
Relatório R2 - Relatório de Geração e Fontes de Energia**

| <b>Item</b>                     | <b>Fonte (*)</b>   | <b>Código</b> | <b>Descrição/Função</b>             | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário (R\$)</b> | <b>Preço Total (R\$)</b> |
|---------------------------------|--------------------|---------------|-------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>1.</b>                       | <b>MÃO DE OBRA</b> |               |                                     |                |                   |                             |                          |
| 1.1                             | SABESP             | 74000002      | Coordenador                         | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.2                             | SABESP             | 74000080      | Consultor Externo                   | h              | 40                |                             |                          |
| 1.3                             | SABESP             | 74000003      | Engenheiro Sênior                   | h              | 208               |                             |                          |
| 1.4                             | SABESP             | 74000004      | Engenheiro Pleno                    | h              | 460               |                             |                          |
| 1.5                             | SABESP             | 74000005      | Engenheiro Júnior                   | h              | 168               |                             |                          |
| 1.6                             | SABESP             | 7400035       | Analista de Sistemas Sênior         | h              | 40                |                             |                          |
| 1.7                             | SABESP             | 7400037       | Analista de Sistemas Junior         | h              | 40                |                             |                          |
| 1.8                             | SABESP             | 74000045      | Analista Econômico Financeiro Pleno | h              | 40                |                             |                          |
| 1.9                             | SABESP             | 74000007      | Tecnólogo Pleno                     | h              | 208               |                             |                          |
| 1.10                            | SABESP             | 74000011      | Técnico Nível Médio                 | h              | 460               |                             |                          |
| 1.11                            | SABESP             | 74000077      | Secretária Plena (Nível Superior)   | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.12                            | SABESP             | 74000078      | Auxiliar Administrativo             | h              | 40                |                             |                          |
| <b>Sub-Total 1. Mão de Obra</b> |                    |               |                                     |                |                   |                             |                          |

|           |                                       |          |                         |         |   |  |  |
|-----------|---------------------------------------|----------|-------------------------|---------|---|--|--|
| <b>2.</b> | <b>APOIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b> |          |                         |         |   |  |  |
| 2.1       | Pesquisa                              |          | Escritório em São Paulo | mês     | 0 |  |  |
| 2.2       | SABESP                                | 74000114 | Diária                  | unidade | 7 |  |  |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

|  |              |              |   |              |       |  |  |
|--|--------------|--------------|---|--------------|-------|--|--|
| 2.3  | Pesquis<br>a |              | Viagens Aéreas  | unidade      | 1     |  |  |
| 2.4  | SABESP       | 7500057<br>1 | Aluguel de Veículo<br>Leve<br>(Grupo S-1 Hatch<br>de 1.0 a 1.6) | un. x<br>mês | 1,25  |  |  |
| 2.5  | SABESP       | 7500057<br>4 | Transporte Veículo<br>Leve<br>(Grupo S-1 Hatch<br>de 1.0 a 1.6) | km           | 1.250 |  |  |
| 2.6  | SABESP       | 7400010<br>0 | Plotagem Sulfite<br>Colorido A1                                 | unidade      | 5     |  |  |
| 2.7  | Pesquis<br>a |              | Locação de<br>Microcomputador                                   | un. x<br>mês | 0     |  |  |
| <b>Sub-Total 2. Apoio, Veículos e Equipamentos</b> |              |              |   |              |       |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 |              |              |   |              |       |  |  |

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO VII - R3****Planilha de Composição Orçamentária de Relatórios  
Relatório R3 - Relatório de Suprimento pelo Mercado Livre de  
Energia**

| <b>Item</b>                     | <b>Fonte (*)</b> | <b>Código</b> | <b>Descrição/Função</b>             | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário (R\$)</b> | <b>Preço Total (R\$)</b> |
|---------------------------------|------------------|---------------|-------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>1. MÃO DE OBRA</b>           |                  |               |                                     |                |                   |                             |                          |
| 1.1                             | SABESP           | 74000002      | Coordenador                         | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.2                             | SABESP           | 74000080      | Consultor Externo                   | h              | 36                |                             |                          |
| 1.3                             | SABESP           | 74000003      | Engenheiro Sênior                   | h              | 72                |                             |                          |
| 1.4                             | SABESP           | 74000004      | Engenheiro Pleno                    | h              | 36                |                             |                          |
| 1.5                             | SABESP           | 74000005      | Engenheiro Júnior                   | h              | 24                |                             |                          |
| 1.6                             | SABESP           | 7400035       | Analista de Sistemas Sênior         | h              | 16                |                             |                          |
| 1.7                             | SABESP           | 7400037       | Analista de Sistemas Junior         | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.8                             | SABESP           | 74000045      | Analista Econômico Financeiro Pleno | h              | 16                |                             |                          |
| 1.9                             | SABESP           | 74000007      | Tecnólogo Pleno                     | h              | 16                |                             |                          |
| 1.10                            | SABESP           | 74000011      | Técnico Nível Médio                 | h              | 16                |                             |                          |
| 1.11                            | SABESP           | 74000077      | Secretária Plena (Nível Superior)   | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.12                            | SABESP           | 74000078      | Auxiliar Administrativo             | h              | 16                |                             |                          |
| <b>Sub-Total 1. Mão de Obra</b> |                  |               |                                     |                |                   |                             |                          |

|  |          |          |                         |         |   |  |  |
|--|----------|----------|-------------------------|---------|---|--|--|
| <b>2. APOIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b> |          |          |                         |         |   |  |  |
| 2.1                                      | Pesquisa |          | Escritório em São Paulo | mês     | 0 |  |  |
| 2.2                                      | SABESP   | 74000114 | Diária                  | unidade | 0 |  |  |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

|  |          |          |  |           |      |  |  |  |
|--|----------|----------|--|-----------|------|--|--|--|
| 2.3  | Pesquisa |          | Viagens Aéreas   | unidade   | 0    |  |  |  |
| 2.4  | SABESP   | 75000571 | Aluguel de Veículo Leve (Grupo S-1 Hatch de 1.0 a 1.6) | un. x mês | 0,25 |  |  |  |
| 2.5  | SABESP   | 75000574 | Transporte Veículo Leve (Grupo S-1 Hatch de 1.0 a 1.6) | km        | 250  |  |  |  |
| 2.6  | SABESP   | 74000100 | Plotagem Sulfite Colorido A1                           | unidade   | 0    |  |  |  |
| 2.7  | Pesquisa |          | Locação de Microcomputador                             | un. x mês | 0    |  |  |  |
| <b>Sub-Total 2. Apoio, Veículos e Equipamentos</b> |          |          |  |           |      |  |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 |          |          |  |           |      |  |  |  |

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**Planilha de Composição Orçamentária de Relatórios  
Relatório R4 - Relatório de Ações no Campo Funcional**

| <b>Item</b>                     | <b>Fonte (*)</b>   | <b>Código</b> | <b>Descrição/Função</b>             | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário (R\$)</b> | <b>Preço Total (R\$)</b> |
|---------------------------------|--------------------|---------------|-------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>1.</b>                       | <b>MÃO DE OBRA</b> |               |                                     |                |                   |                             |                          |
| 1.1                             | SABESP             | 74000002      | Coordenador                         | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.2                             | SABESP             | 74000080      | Consultor Externo                   | h              | 32                |                             |                          |
| 1.3                             | SABESP             | 74000003      | Engenheiro Sênior                   | h              | 64                |                             |                          |
| 1.4                             | SABESP             | 74000004      | Engenheiro Pleno                    | h              | 64                |                             |                          |
| 1.5                             | SABESP             | 74000005      | Engenheiro Júnior                   | h              | 32                |                             |                          |
| 1.6                             | SABESP             | 7400035       | Analista de Sistemas Sênior         | h              | 32                |                             |                          |
| 1.7                             | SABESP             | 7400037       | Analista de Sistemas Junior         | h              | 32                |                             |                          |
| 1.8                             | SABESP             | 74000045      | Analista Econômico Financeiro Pleno | h              | 32                |                             |                          |
| 1.9                             | SABESP             | 74000007      | Tecnólogo Pleno                     | h              | 64                |                             |                          |
| 1.10                            | SABESP             | 74000011      | Técnico Nível Médio                 | h              | 64                |                             |                          |
| 1.11                            | SABESP             | 74000077      | Secretária Plena (Nível Superior)   | h              | 0                 |                             |                          |
| 1.12                            | SABESP             | 74000078      | Auxiliar Administrativo             | h              | 32                |                             |                          |
| <b>Sub-Total 1. Mão de Obra</b> |                    |               |                                     |                |                   |                             |                          |

|           |                                       |          |                         |         |   |  |  |
|-----------|---------------------------------------|----------|-------------------------|---------|---|--|--|
| <b>2.</b> | <b>APOIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b> |          |                         |         |   |  |  |
| 2.1       | Pesquisa                              |          | Escritório em São Paulo | mês     | 0 |  |  |
| 2.2       | SABESP                                | 74000114 | Diária                  | unidade | 3 |  |  |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

|  |              |              |   |              |      |  |  |  |
|--|--------------|--------------|---|--------------|------|--|--|--|
| 2.3  | Pesquis<br>a |              | Viagens Aéreas  | unidade      | 0    |  |  |  |
| 2.4  | SABESP       | 7500057<br>1 | Aluguel de Veículo<br>Leve<br>(Grupo S-1 Hatch<br>de 1.0 a 1.6) | un. x<br>mês | 0,50 |  |  |  |
| 2.5  | SABESP       | 7500057<br>4 | Transporte Veículo<br>Leve<br>(Grupo S-1 Hatch<br>de 1.0 a 1.6) | km           | 500  |  |  |  |
| 2.6  | SABESP       | 7400010<br>0 | Plotagem Sulfite<br>Colorido A1                                 | unidade      | 1    |  |  |  |
| 2.7  | Pesquis<br>a |              | Locação de<br>Microcomputador                                   | un. x<br>mês | 0    |  |  |  |
| <b>Sub-Total 2. Apoio, Veículos e Equipamentos</b> |              |              |   |              |      |  |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 |              |              |   |              |      |  |  |  |

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**Planilha de Composição Orçamentária de Relatórios**  
**Relatório R5 - Relatório de Suporte Técnico às Ações Institucionais**

| Item                            | Fonte (*) | Código   | Descrição/Função                    | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------------------------|-----------|----------|-------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| <b>1. MÃO DE OBRA</b>           |           |          |                                     |         |            |                      |                   |
| 1.1                             | SABESP    | 74000002 | Coordenador                         | h       | 0          |                      |                   |
| 1.2                             | SABESP    | 74000080 | Consultor Externo                   | h       | 48         |                      |                   |
| 1.3                             | SABESP    | 74000003 | Engenheiro Sênior                   | h       | 100        |                      |                   |
| 1.4                             | SABESP    | 74000004 | Engenheiro Pleno                    | h       | 100        |                      |                   |
| 1.5                             | SABESP    | 74000005 | Engenheiro Júnior                   | h       | 48         |                      |                   |
| 1.6                             | SABESP    | 7400035  | Analista de Sistemas Sênior         | h       | 48         |                      |                   |
| 1.7                             | SABESP    | 7400037  | Analista de Sistemas Junior         | h       | 48         |                      |                   |
| 1.8                             | SABESP    | 74000045 | Analista Econômico Financeiro Pleno | h       | 48         |                      |                   |
| 1.9                             | SABESP    | 74000007 | Tecnólogo Pleno                     | h       | 100        |                      |                   |
| 1.10                            | SABESP    | 74000011 | Técnico Nível Médio                 | h       | 100        |                      |                   |
| 1.11                            | SABESP    | 74000077 | Secretária Plena (Nível Superior)   | h       | 0          |                      |                   |
| 1.12                            | SABESP    | 74000078 | Auxiliar Administrativo             | h       | 48         |                      |                   |
| <b>Sub-Total 1. Mão de Obra</b> |           |          |                                     |         |            |                      |                   |

|  |          |          |                         |         |   |  |  |
|--|----------|----------|-------------------------|---------|---|--|--|
| <b>2. APOIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b> |          |          |                         |         |   |  |  |
| 2.1                                      | Pesquisa |          | Escritório em São Paulo | mês     | 0 |  |  |
| 2.2                                      | SABESP   | 74000114 | Diária                  | unidade | 3 |  |  |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

|  |              |              |   |              |      |  |  |
|--|--------------|--------------|---|--------------|------|--|--|
| 2.3  | Pesquis<br>a |              | Viagens Aéreas  | unidade      | 0    |  |  |
| 2.4  | SABESP       | 7500057<br>1 | Aluguel de Veículo<br>Leve<br>(Grupo S-1 Hatch<br>de 1.0 a 1.6) | un. x<br>mês | 0,50 |  |  |
| 2.5  | SABESP       | 7500057<br>4 | Transporte Veículo<br>Leve<br>(Grupo S-1 Hatch<br>de 1.0 a 1.6) | km           | 500  |  |  |
| 2.6  | SABESP       | 7400010<br>0 | Plotagem Sulfite<br>Colorido A1                                 | unidade      | 0    |  |  |
| 2.7  | Pesquis<br>a |              | Locação de<br>Microcomputador                                   | un. x<br>mês | 0    |  |  |
| <b>Sub-Total 2. Apoio, Veículos e Equipamentos</b> |              |              |   |              |      |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 |              |              |   |              |      |  |  |



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO III.4  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CONCORRÊNCIA N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**(Disponível em mídia digital)**

(Devendo, ao final, ser datado, e acrescido o nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO III.5 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

| TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO                                     |   |
|--|---|
| 1. Lucro estimado (L)  | % |
| PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |   |
| 1. Administração Central (AC)                                    | % |
| PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS                       |   |
| 1. Despesas Financeiras (DF)                                     | % |
| PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DO SERVIÇO      |   |
| 1. Seguros (S)   | % |
| 2. Garantias (G)   | % |
| 3. Riscos (R)  | % |
| Subtotal Seguros + Riscos + Garantias                            | % |
| PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS                      |   |
| 1. Imposto Sobre Serviços – ISS                                  | % |
| 2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS                | % |
| 3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS             | % |
| 4. Contribuição previdenciária                                   | % |
| Subtotal Tributos (T)  | % |

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G}))(\text{1} + \text{DF})(\text{1} + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

**BDI adotado na proposta  
(Acórdão TCU-Plenário nº  
2622/2013)**

**%**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO III.6

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 3 – “HABILITAÇÃO”

#### ANEXO IV.1 MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 6.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONCORRÊNCIA** nº 02/2020/GS

**PROCESSO** nº 20.865/2019

**CONTRATO** nº xx/xxxx/xxxxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO(A) \_\_\_\_\_, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO À OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE ENERGIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei estadual nº 6.544/859, Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva de apoio à otimização da Gestão de Energia no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início na data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de termo aditivo.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela contratada e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 30 (trinta) meses contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O termo aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

físico-financeiro.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À contratada, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

- I. - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. executar os serviços contratados, obedecendo as instruções da fiscalização do contratante, bem como a boa técnica;
- III. assumir as despesas provenientes dos serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo contratante;
- V. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
  - a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da contratada;
  - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
  - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela contratada e eventuais subcontratadas;
- VI. tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VII. manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

eventualmente venham a ocorrer;

VIII. informar ao gestor/fiscal do contrato os nomes e funções dos empregados da contratada que estarão atuando na execução dos em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

IX. atender e respeitar todas as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

X. manter equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste.

XI. indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao contratante, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XII. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

XIII. responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078/1990), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIV. apresentar, sempre que exigido pelo contratante, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao contratante por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XV. propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XVI. substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo contratante;

XVII. relatar ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XVIII. fornecer ao contratante os dados técnicos de seu interesse e prestar os



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XIX. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas;

XX. submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor/fiscal do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao contratante;

XXI. providenciar junto ao CREA as anotações e registros de responsabilidade técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXII. acatar todas as determinações do contratante quanto à interpretação de projetos;

XXIII. assegurar ao contratante os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela contratada e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXIX. não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual.

### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

XXX. abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXI. conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:

- i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O contratante obriga-se a:

- I- expedir ordem de início dos serviços;
- II- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- fornecer à contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- permitir aos técnicos e empregados da contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

VIII- prestar à contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

IX. indicar o gestor/fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

O contratante realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar o recebimento dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela contratada.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização exercida pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à execução dos serviços ou em atividade de apoio; margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra/serviço; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alimentação; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório, entre outros.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei complementar federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o contratante, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário [REDACTED], de classificação funcional programática [REDACTED] e categoria econômica [REDACTED].

### PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido, em cada uma de suas parcelas, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### PARÁGRAFO TERCEIRO



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

O recebimento do objeto, em cada uma de suas parcelas, dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a Cláusula Nona, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro dos serviços, nos termos desta cláusula.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei complementar federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

i - quando da celebração do contrato, a contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

ii - caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) o contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da contratada no prazo previsto na legislação municipal.

b) para tanto, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "retenção para o ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

iii - caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a contratada deverá apresentar declaração da municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) mensalmente, a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- i. a contratada entregará os relatórios ao contratante em até dois dias úteis após a sua realização;
- ii. o contratante deverá aprovar os valores recebidos para fins de emissão da fatura pela contratada, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do seu recebimento;
- iii. a contratada apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da parcela do serviço correspondente pelo contratante. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- iv. a não aprovação dos valores pelo contratante deverá ser comunicada à contratada no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- v. as faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao contratante. a devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato;
- vi. eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

### PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### PARÁGRAFO QUINTO

O contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### PARÁGRAFO SEXTO



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

A realização de pagamentos não isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados, é necessário que a contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta pela variação do índice do IPC/FIPE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela contratada ou pelo contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de termo aditivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária,



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à contratada, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

A critério exclusivo do contratante, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993. é nula a alteração determinada por ordem verbal da contratante, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do termo aditivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. a compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

II. a compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor/fiscal do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela contratada à época da licitação.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da planilha orçamentária detalhada, que integra o edital, e o valor final proposto pela contratada, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da contratada não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo contratante, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do contratante para dar continuidade ao contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo contratante em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o contratante ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei estadual nº 6.544/1989, nos termos do edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu Anexo VI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544/1989.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. multas e eventuais indenizações.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na cláusula quarta deste instrumento, poderá submeter a contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério do contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 60.106/2014.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela contratada;

II - serão de propriedade exclusiva do contratante os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela contratada para a execução do objeto por ela executado.

III - aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV - para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
contratante

\_\_\_\_\_  
contratada

testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO VI - RESOLUÇÃO SIMA Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989;

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e

Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004,

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - No âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

### **CAPÍTULO II DOS PRAZOS**

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº 52, de 19 de julho de 2005, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 5º** - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Artigo 7º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

### **CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES**

**Artigo 8º** - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I - Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

II - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**Artigo 9º** - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 10** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença.

### **CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**Artigo 11** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;

b) multa.

**Artigo 12** - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Artigo 13** - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 14** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 15** - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

**Artigo 16** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### DA SANÇÃO DE MULTA

**Artigo 17** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.

§3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

**Artigo 18** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 19** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

Parágrafo único - O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 20** - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

### **DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 21** - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos indôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.

**Artigo 22** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

**Artigo 23** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

**Artigo 24** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

**Artigo 25** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

### **DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

**Artigo 26** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

### **CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

**Artigo 27** - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

**Artigo 28** - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

**Artigo 29** - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

### **CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA**

**Artigo 30** - A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as sanções, tratadas nesta Resolução, é do Chefe de Gabinete, à exceção da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

**Artigo 31** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

1989, é de competência do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Artigo 32** - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

**Artigo 33** - No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

**Artigo 34** - Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 35** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 36** - Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;

III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:

a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado, previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;

b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 27, desta Resolução;

c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução;

d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

Parágrafo único - Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos e vinte e quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

**Artigo 37** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**Artigo 38** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 39** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 40** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 41** - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

**Artigo 42** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

### ANEXO I

#### ATRASO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = EE / PE * DA$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

DA = dias de atraso na entrega do objeto

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

| Tabela de fator para sanção |            |       |
|-----------------------------|------------|-------|
| faixa de valores            |            | fator |
| até                         | 10.000,00  | 1,0   |
| 10.000,01                   | 50.000,00  | 1,1   |
| 50.000,01                   | 100.000,00 | 1,2   |
| 100.000,01                  | em diante  | 1,3   |

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

### ANEXO II

#### NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = PE * 2$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

| Tabela de fator para sanção |            |       |
|-----------------------------|------------|-------|
| faixa de valores            |            | fator |
| até                         | 10.000,00  | 1,2   |
| 10.000,01                   | 50.000,00  | 1,3   |
| 50.000,01                   | 100.000,00 | 1,4   |
| 100.000,01                  | em diante  | 1,5   |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

### **ANEXO III DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = DI / DC * DI$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

| <b>Tabela de fator para sanção</b> |            |              |
|------------------------------------|------------|--------------|
| <b>faixa de valores (mensal)</b>   |            | <b>fator</b> |
| até                                | 10.000,00  | 2,0          |
| 10.000,01                          | 50.000,00  | 2,1          |
| 50.000,01                          | 100.000,00 | 2,2          |
| 100.000,01                         | em diante  | 2,3          |

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á  $ST = DI \div 2$ .

IV - Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

V - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

| Item               | Descrição   | Unidade   | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$)    |
|--------------------|---|-----------|------------|----------------------|----------------------|
| RC                 | Relatório de Coordenação Geral                        | Relatório | 30         | 116.803,28           | 3.504.098,40         |
| R1                 | Relatório de Racionalização do Consumo de Energia     | Relatório | 30         | 413.454,47           | 12.403.634,10        |
| R2                 | Relatório de Geração e Fontes de Energia              | Relatório | 30         | 263.757,97           | 7.912.738,95         |
| R3                 | Relatório de Suprimento pelo Mercado Livre de Energia | Relatório | 30         | 52.009,91            | 1.560.297,15         |
| R4                 | Relatório de Ações no Campo Funcional                 | Relatório | 30         | 74.702,81            | 2.241.084,30         |
| R5                 | Relatório de Suporte Técnico às Ações Institucionais  | Relatório | 30         | 113.813,39           | 3.414.401,70         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |           |            |                      | <b>31.036.254,60</b> |

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO VII - RC**  
**Planilha de Composição Orçamentária de Relatórios**  
**Relatório RC - Relatório de Coordenação Geral**

| Item                            | Fonte (*) | Código   | Descrição/Função                    | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------------------------|-----------|----------|-------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| <b>1. MÃO DE OBRA</b>           |           |          |                                     |         |            |                      |                   |
| 1.1                             | SABES P   | 74000002 | Coordenador                         | h       | 168        | 414,01               | 69.553,68         |
| 1.2                             | SABES P   | 74000080 | Consultor Externo                   | h       | 0          | 356,30               | -                 |
| 1.3                             | SABES P   | 74000003 | Engenheiro Sênior                   | h       | 0          | 267,90               | -                 |
| 1.4                             | SABES P   | 74000004 | Engenheiro Pleno                    | h       | 0          | 182,66               | -                 |
| 1.5                             | SABES P   | 74000005 | Engenheiro Júnior                   | h       | 0          | 155,17               | -                 |
| 1.6                             | SABES P   | 74000035 | Analista de Sistemas Sênior         | h       | 0          | 214,95               | -                 |
| 1.7                             | SABES P   | 74000037 | Analista de Sistemas Junior         | h       | 0          | 111,62               | -                 |
| 1.8                             | SABES P   | 74000045 | Analista Econômico Financeiro Pleno | h       | 0          | 131,31               | -                 |
| 1.9                             | SABES P   | 74000007 | Tecnólogo Pleno                     | h       | 0          | 112,04               | -                 |
| 1.10                            | SABES P   | 74000011 | Técnico Nível Médio                 | h       | 0          | 76,96                | -                 |
| 1.11                            | SABES P   | 74000077 | Secretária Plena (Nível Superior)   | h       | 168        | 92,27                | 15.501,36         |
| 1.12                            | SABES P   | 74000078 | Auxiliar Administrativo             | h       | 168        | 36,51                | 6.133,68          |
| <b>Sub-Total 1. Mão de Obra</b> |           |          |                                     |         |            |                      | <b>91.188,72</b>  |

|  |          |  |                         |     |   |           |           |
|--|----------|--|-------------------------|-----|---|-----------|-----------|
| <b>2. APOIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b> |          |  |                         |     |   |           |           |
| 2.1                                      | Pesquisa |  | Escritório em São Paulo | mês | 1 | 22.000,00 | 22.000,00 |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

|  |              |              |  |              |      |          |                   |
|--|--------------|--------------|--|--------------|------|----------|-------------------|
| 2.<br>2  | SABES<br>P   | 740001<br>14 | Diária   | unidad<br>e  | 0    | 227,94   | -                 |
| 2.<br>3  | Pesqui<br>sa |              | Viagens Aéreas   | unidad<br>e  | 0    | 1.346,08 | -                 |
| 2.<br>4  | SABES<br>P   | 750005<br>71 | Aluguel de<br>Veículo Leve<br>(Grupo S-1<br>Hatch de 1.0 a<br>1.6) | un. x<br>mês | 0,00 | 1.174,58 | -                 |
| 2.<br>5  | SABES<br>P   | 750005<br>74 | Transporte<br>Veículo Leve<br>(Grupo S-1<br>Hatch de 1.0 a<br>1.6) | km           | 0    | 0,61     | -                 |
| 2.<br>6  | SABES<br>P   | 740001<br>00 | Plotagem Sulfite<br>Colorido A1                                    | unidad<br>e  | 0    | 7,34     | -                 |
| 2.<br>7  | Pesqui<br>sa |              | Locação de<br>Microcomputado<br>r                                  | un. x<br>mês | 29   | 124,64   | 3.614,56          |
| <b>Sub-Total 2. Apoio, Veículos e Equipamentos</b> |              |              |  |              |      |          | <b>25.614,56</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 |              |              |  |              |      |          | <b>116.803,28</b> |

(\*) Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio - SABESP - novembro/2019

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO VII - R1****Planilha de Composição Orçamentária de Relatórios****Relatório R1 - Relatório de Racionalização do Consumo de Energia**

| Item                                     | Fonte (*) | Código   | Descrição/Função                    | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|-----------|----------|-------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| <b>1. MÃO DE OBRA</b>                    |           |          |                                     |         |            |                      |                   |
| 1.1                                      | SABES P   | 74000002 | Coordenador                         | h       | 0          | 414,01               | -                 |
| 1.2                                      | SABES P   | 74000080 | Consultor Externo                   | h       | 12         | 356,30               | 4.275,60          |
| 1.3                                      | SABES P   | 74000003 | Engenheiro Sênior                   | h       | 396        | 267,90               | 106.088,40        |
| 1.4                                      | SABES P   | 74000004 | Engenheiro Pleno                    | h       | 684        | 182,66               | 124.939,44        |
| 1.5                                      | SABES P   | 74000005 | Engenheiro Júnior                   | h       | 400        | 155,17               | 62.068,00         |
| 1.6                                      | SABES P   | 74000035 | Analista de Sistemas Sênior         | h       | 32         | 214,95               | 6.878,40          |
| 1.7                                      | SABES P   | 74000037 | Analista de Sistemas Junior         | h       | 48         | 111,62               | 5.357,76          |
| 1.8                                      | SABES P   | 74000045 | Analista Econômico Financeiro Pleno | h       | 32         | 131,31               | 4.201,92          |
| 1.9                                      | SABES P   | 74000007 | Tecnólogo Pleno                     | h       | 284        | 112,04               | 31.819,36         |
| 1.10                                     | SABES P   | 74000011 | Técnico Nível Médio                 | h       | 704        | 76,96                | 54.179,84         |
| 1.11                                     | SABES P   | 74000077 | Secretária Plena (Nível Superior)   | h       | 0          | 92,27                | -                 |
| 1.12                                     | SABES P   | 74000078 | Auxiliar Administrativo             | h       | 32         | 36,51                | 1.168,32          |
| <b>Sub-Total 1. Mão de Obra</b>          |           |          |                                     |         |            |                      | <b>400.977,04</b> |
| <b>2. APOIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b> |           |          |                                     |         |            |                      |                   |
| 2.1                                      | Pesquisa  |          | Escritório em São Paulo             | mês     | 0          | 22.000,00            | -                 |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

|  |              |              |  |              |       |          |                        |
|--|--------------|--------------|--|--------------|-------|----------|------------------------|
| 2.<br>2  | SABES<br>P   | 740001<br>14 | Diária   | unidad<br>e  | 17    | 227,94   | 3.874,98               |
| 2.<br>3  | Pesqui<br>sa |              | Viagens Aéreas   | unidad<br>e  | 3     | 1.346,08 | 4.038,24               |
| 2.<br>4  | SABES<br>P   | 750005<br>71 | Aluguel de<br>Veículo Leve<br>(Grupo S-1<br>Hatch de 1.0 a<br>1.6) | un. x<br>mês | 2,50  | 1.174,58 | 2.936,45               |
| 2.<br>5  | SABES<br>P   | 750005<br>74 | Transporte<br>Veículo Leve<br>(Grupo S-1<br>Hatch de 1.0 a<br>1.6) | km           | 2.500 | 0,61     | 1.525,00               |
| 2.<br>6  | SABES<br>P   | 740001<br>00 | Plotagem Sulfite<br>Colorido A1                                    | unidad<br>e  | 14    | 7,34     | 102,76                 |
| 2.<br>7  | Pesqui<br>sa |              | Locação de<br>Microcomputado<br>r                                  | un. x<br>mês | 0     | 124,64   | -                      |
| <b>Sub-Total 2. Apoio, Veículos e Equipamentos</b> |              |              |  |              |       |          | <b>12.477,4<br/>3</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 |              |              |  |              |       |          | <b>413.454,<br/>47</b> |

(\*) Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio - SABESP - novembro/2019



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO VII - R2

#### Planilha de Composição Orçamentária de Relatórios Relatório R2 - Relatório de Geração e Fontes de Energia

| Item                            | Fonte (*)          | Código   | Descrição/Função                    | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------------------------|--------------------|----------|-------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| <b>1.</b>                       | <b>MÃO DE OBRA</b> |          |                                     |         |            |                      |                   |
| 1.                              | SABES P            | 74000002 | Coordenador                         | h       | 0          | 414,01               | -                 |
| 1.                              | SABES P            | 74000080 | Consultor Externo                   | h       | 40         | 356,30               | 14.252,00         |
| 1.                              | SABES P            | 74000003 | Engenheiro Sênior                   | h       | 208        | 267,90               | 55.723,20         |
| 1.                              | SABES P            | 74000004 | Engenheiro Pleno                    | h       | 460        | 182,66               | 84.023,60         |
| 1.                              | SABES P            | 74000005 | Engenheiro Júnior                   | h       | 168        | 155,17               | 26.068,56         |
| 1.                              | SABES P            | 74000035 | Analista de Sistemas Sênior         | h       | 40         | 214,95               | 8.598,00          |
| 1.                              | SABES P            | 74000037 | Analista de Sistemas Junior         | h       | 40         | 111,62               | 4.464,80          |
| 1.                              | SABES P            | 74000045 | Analista Econômico Financeiro Pleno | h       | 40         | 131,31               | 5.252,40          |
| 1.                              | SABES P            | 74000007 | Tecnólogo Pleno                     | h       | 208        | 112,04               | 23.304,32         |
| 1.                              | SABES P            | 74000011 | Técnico Nível Médio                 | h       | 460        | 76,96                | 35.401,60         |
| 1.                              | SABES P            | 74000077 | Secretária Plena (Nível Superior)   | h       | 0          | 92,27                | -                 |
| 1.                              | SABES P            | 74000078 | Auxiliar Administrativo             | h       | 40         | 36,51                | 1.460,40          |
| <b>Sub-Total 1. Mão de Obra</b> |                    |          |                                     |         |            |                      | <b>258.548,88</b> |

|           |                                       |          |                         |         |   |           |          |
|-----------|---------------------------------------|----------|-------------------------|---------|---|-----------|----------|
| <b>2.</b> | <b>APOIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b> |          |                         |         |   |           |          |
| 2.        | Pesquisa                              |          | Escritório em São Paulo | mês     | 0 | 22.000,00 | -        |
| 2.        | SABES P                               | 74000014 | Diária                  | unidade | 7 | 227,94    | 1.595,58 |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

|  |          |          |  |           |       |          |                   |
|--|----------|----------|--|-----------|-------|----------|-------------------|
| 2.3  | Pesquisa |          | Viagens Aéreas   | unidade   | 1     | 1.346,08 | 1.346,08          |
| 2.4  | SABESP   | 75000571 | Aluguel de Veículo Leve (Grupo S-1 Hatch de 1.0 a 1.6) | un. x mês | 1,25  | 1.174,58 | 1.468,23          |
| 2.5  | SABESP   | 75000574 | Transporte Veículo Leve (Grupo S-1 Hatch de 1.0 a 1.6) | km        | 1.250 | 0,61     | 762,50            |
| 2.6  | SABESP   | 74000100 | Plotagem Sulfite Colorido A1                           | unidade   | 5     | 7,34     | 36,70             |
| 2.7  | Pesquisa |          | Locação de Microcomputador                             | un. x mês | 0     | 124,64   | -                 |
| <b>Sub-Total 2. Apoio, Veículos e Equipamentos</b> |          |          |  |           |       |          | <b>5.209,09</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 |          |          |  |           |       |          | <b>263.757,97</b> |

(\*) Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio - SABESP - novembro/2019

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO VII - R3****Planilha de Composição Orçamentária de Relatórios  
Relatório R3 - Relatório de Suprimento pelo Mercado Livre de Energia**

| Item                                     | Fonte (*) | Código   | Descrição/Função                    | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|-----------|----------|-------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| <b>1. MÃO DE OBRA</b>                    |           |          |                                     |         |            |                      |                   |
| 1.1                                      | SABES P   | 74000002 | Coordenador                         | h       | 0          | 414,01               | -                 |
| 1.2                                      | SABES P   | 74000080 | Consultor Externo                   | h       | 36         | 356,30               | 12.826,80         |
| 1.3                                      | SABES P   | 74000003 | Engenheiro Sênior                   | h       | 72         | 267,90               | 19.288,80         |
| 1.4                                      | SABES P   | 74000004 | Engenheiro Pleno                    | h       | 36         | 182,66               | 6.575,76          |
| 1.5                                      | SABES P   | 74000005 | Engenheiro Júnior                   | h       | 24         | 155,17               | 3.724,08          |
| 1.6                                      | SABES P   | 74000035 | Analista de Sistemas Sênior         | h       | 16         | 214,95               | 3.439,20          |
| 1.7                                      | SABES P   | 74000037 | Analista de Sistemas Junior         | h       | 0          | 111,62               | -                 |
| 1.8                                      | SABES P   | 74000045 | Analista Econômico Financeiro Pleno | h       | 16         | 131,31               | 2.100,96          |
| 1.9                                      | SABES P   | 74000007 | Tecnólogo Pleno                     | h       | 16         | 112,04               | 1.792,64          |
| 1.10                                     | SABES P   | 74000011 | Técnico Nível Médio                 | h       | 16         | 76,96                | 1.231,36          |
| 1.11                                     | SABES P   | 74000077 | Secretária Plena (Nível Superior)   | h       | 0          | 92,27                | -                 |
| 1.12                                     | SABES P   | 74000078 | Auxiliar Administrativo             | h       | 16         | 36,51                | 584,16            |
| <b>Sub-Total 1. Mão de Obra</b>          |           |          |                                     |         |            |                      | <b>51.563,76</b>  |
| <b>2. APOIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b> |           |          |                                     |         |            |                      |                   |
| 2.1                                      | Pesquisa  |          | Escritório em São Paulo             | mês     | 0          | 22.000,00            | -                 |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

|  |              |              |  |           |      |          |                  |
|--|--------------|--------------|--|-----------|------|----------|------------------|
| 2.<br>2  | SABES<br>P   | 740001<br>14 | Diária   | unidade   | 0    | 227,94   | -                |
| 2.<br>3  | Pesqui<br>sa |              | Viagens Aéreas   | unidade   | 0    | 1.346,08 | -                |
| 2.<br>4  | SABES<br>P   | 750005<br>71 | Aluguel de Veículo Leve (Grupo S-1 Hatch de 1.0 a 1.6) | un. x mês | 0,25 | 1.174,58 | 293,65           |
| 2.<br>5  | SABES<br>P   | 750005<br>74 | Transporte Veículo Leve (Grupo S-1 Hatch de 1.0 a 1.6) | km        | 250  | 0,61     | 152,50           |
| 2.<br>6  | SABES<br>P   | 740001<br>00 | Plotagem Sulfite Colorido A1                           | unidade   | 0    | 7,34     | -                |
| 2.<br>7  | Pesqui<br>sa |              | Locação de Microcomputador                             | un. x mês | 0    | 124,64   | -                |
| <b>Sub-Total 2. Apoio, Veículos e Equipamentos</b> |              |              |  |           |      |          | <b>446,15</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 |              |              |  |           |      |          | <b>52.009,91</b> |

(\*) Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio - SABESP - novembro/2019

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO VII - R4****Planilha de Composição Orçamentária de Relatórios  
Relatório R4 - Relatório de Ações no Campo Funcional**

| <b>Item</b>                              | <b>Fonte (*)</b> | <b>Código</b> | <b>Descrição/Função</b>             | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário (R\$)</b> | <b>Preço Total (R\$)</b> |
|--|------------------|---------------|-------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>1. MÃO DE OBRA</b>                    |                  |               |                                     |                |                   |                             |                          |
| 1  | SABES P          | 74000002      | Coordenador                         | h              | 0                 | 414,01                      | -                        |
| 2  | SABES P          | 74000080      | Consultor Externo                   | h              | 32                | 356,30                      | 11.401,60                |
| 3  | SABES P          | 74000003      | Engenheiro Sênior                   | h              | 64                | 267,90                      | 17.145,60                |
| 4  | SABES P          | 74000004      | Engenheiro Pleno                    | h              | 64                | 182,66                      | 11.690,24                |
| 5  | SABES P          | 74000005      | Engenheiro Júnior                   | h              | 32                | 155,17                      | 4.965,44                 |
| 6  | SABES P          | 74000035      | Analista de Sistemas Sênior         | h              | 32                | 214,95                      | 6.878,40                 |
| 7  | SABES P          | 74000037      | Analista de Sistemas Junior         | h              | 32                | 111,62                      | 3.571,84                 |
| 8  | SABES P          | 74000045      | Analista Econômico Financeiro Pleno | h              | 32                | 131,31                      | 4.201,92                 |
| 9  | SABES P          | 74000007      | Tecnólogo Pleno                     | h              | 64                | 112,04                      | 7.170,56                 |
| 10                                       | SABES P          | 74000011      | Técnico Nível Médio                 | h              | 64                | 76,96                       | 4.925,44                 |
| 11                                       | SABES P          | 74000077      | Secretária Plena (Nível Superior)   | h              | 0                 | 92,27                       | -                        |
| 12                                       | SABES P          | 74000078      | Auxiliar Administrativo             | h              | 32                | 36,51                       | 1.168,32                 |
| <b>Sub-Total 1. Mão de Obra</b>          |                  |               |                                     |                |                   |                             | <b>73.119,36</b>         |
| <b>2. APOIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b> |                  |               |                                     |                |                   |                             |                          |
| 1  | Pesquisa         |               | Escritório em São Paulo             | mês            | 0                 | 22.000,00                   | -                        |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

|  |              |              |  |           |      |          |                  |
|--|--------------|--------------|--|-----------|------|----------|------------------|
| 2.<br>2  | SABES<br>P   | 740001<br>14 | Diária   | unidade   | 3    | 227,94   | 683,82           |
| 2.<br>3  | Pesqui<br>sa |              | Viagens Aéreas   | unidade   | 0    | 1.346,08 | -                |
| 2.<br>4  | SABES<br>P   | 750005<br>71 | Aluguel de Veículo Leve (Grupo S-1 Hatch de 1.0 a 1.6) | un. x mês | 0,50 | 1.174,58 | 587,29           |
| 2.<br>5  | SABES<br>P   | 750005<br>74 | Transporte Veículo Leve (Grupo S-1 Hatch de 1.0 a 1.6) | km        | 500  | 0,61     | 305,00           |
| 2.<br>6  | SABES<br>P   | 740001<br>00 | Plotagem Sulfite Colorido A1                           | unidade   | 1    | 7,34     | 7,34             |
| 2.<br>7  | Pesqui<br>sa |              | Locação de Microcomputador                             | un. x mês | 0    | 124,64   | -                |
| <b>Sub-Total 2. Apoio, Veículos e Equipamentos</b> |              |              |  |           |      |          | <b>1.583,45</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 |              |              |  |           |      |          | <b>74.702,81</b> |

(\*) Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio - SABESP - novembro/2019



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO VII - R5

#### Planilha de Composição Orçamentária de Relatórios

#### Relatório R5 - Relatório de Suporte Técnico às Ações Institucionais

| Item                                     | Fonte (*) | Código   | Descrição/Função                    | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|-----------|----------|-------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| <b>1. MÃO DE OBRA</b>                    |           |          |                                     |         |            |                      |                   |
| 1.1                                      | SABES P   | 74000002 | Coordenador                         | h       | 0          | 414,01               | -                 |
| 1.2                                      | SABES P   | 74000080 | Consultor Externo                   | h       | 48         | 356,30               | 17.102,40         |
| 1.3                                      | SABES P   | 74000003 | Engenheiro Sênior                   | h       | 100        | 267,90               | 26.790,00         |
| 1.4                                      | SABES P   | 74000004 | Engenheiro Pleno                    | h       | 100        | 182,66               | 18.266,00         |
| 1.5                                      | SABES P   | 74000005 | Engenheiro Júnior                   | h       | 48         | 155,17               | 7.448,16          |
| 1.6                                      | SABES P   | 74000035 | Analista de Sistemas Sênior         | h       | 48         | 214,95               | 10.317,60         |
| 1.7                                      | SABES P   | 74000037 | Analista de Sistemas Junior         | h       | 48         | 111,62               | 5.357,76          |
| 1.8                                      | SABES P   | 74000045 | Analista Econômico Financeiro Pleno | h       | 48         | 131,31               | 6.302,88          |
| 1.9                                      | SABES P   | 74000007 | Tecnólogo Pleno                     | h       | 100        | 112,04               | 11.204,00         |
| 1.10                                     | SABES P   | 74000011 | Técnico Nível Médio                 | h       | 100        | 76,96                | 7.696,00          |
| 1.11                                     | SABES P   | 74000077 | Secretária Plena (Nível Superior)   | h       | 0          | 92,27                | -                 |
| 1.12                                     | SABES P   | 74000078 | Auxiliar Administrativo             | h       | 48         | 36,51                | 1.752,48          |
| <b>Sub-Total 1. Mão de Obra</b>          |           |          |                                     |         |            |                      | <b>112.237,28</b> |
| <b>2. APOIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b> |           |          |                                     |         |            |                      |                   |
| 2.1                                      | Pesquisa  |          | Escritório em São Paulo             | mês     | 0          | 22.000,00            | -                 |



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

|  |              |              |  |              |      |          |                        |
|--|--------------|--------------|--|--------------|------|----------|------------------------|
| 2.<br>2  | SABES<br>P   | 740001<br>14 | Diária   | unidad<br>e  | 3    | 227,94   | 683,82                 |
| 2.<br>3  | Pesqui<br>sa |              | Viagens Aéreas   | unidad<br>e  | 0    | 1.346,08 | -                      |
| 2.<br>4  | SABES<br>P   | 750005<br>71 | Aluguel de<br>Veículo Leve<br>(Grupo S-1<br>Hatch de 1.0 a<br>1.6) | un. x<br>mês | 0,50 | 1.174,58 | 587,29                 |
| 2.<br>5  | SABES<br>P   | 750005<br>74 | Transporte<br>Veículo Leve<br>(Grupo S-1<br>Hatch de 1.0 a<br>1.6) | km           | 500  | 0,61     | 305,00                 |
| 2.<br>6  | SABES<br>P   | 740001<br>00 | Plotagem Sulfite<br>Colorido A1                                    | unidad<br>e  | 0    | 7,34     | -                      |
| 2.<br>7  | Pesqui<br>sa |              | Locação de<br>Microcomputado<br>r                                  | un. x<br>mês | 0    | 124,64   | -                      |
| <b>Sub-Total 2. Apoio, Veículos e Equipamentos</b> |              |              |  |              |      |          | <b>1.576,11</b>        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 |              |              |  |              |      |          | <b>113.813,<br/>39</b> |

(\*) Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio - SABESP - novembro/2019



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S)/Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.